

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

**MEMBROS SUPLENTE**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AGUIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026, com o seu objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER OS PROJETOS DE MATEMÁTICA, SOCIO EMOCIONAL E RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB. Sendo considerada **INABILITADAS** as empresas: ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR - ME - CNPJ nº 65.690.977/0001-23 e a empresa MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE - ME - CNPJ nº 60.791.433/0001-34, sendo convocada a empresa MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE

LIVROS - ME - CNPJ nº 60.342.833/0001-62, para abertura do envelope de habilitação, não comparecendo, a pregoeira e equipe de apoio abrirá o envelope com a presença ou não da licitante, cuja abertura no dia 05.05.2026 às 08:30 horas. Demais informações através da [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar - PB, 24 de Abril de 2026.

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:2D54A5AE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise concluímos que foi considerada como empresa **HABILITADA** a empresa PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - PC LOCAÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 26.754.111/0001-87, tendo apresentado os documentos em conformidade com o edital, foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, JRD CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 44.135.727/0001-51, SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 43.169.096/0001-29, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, DIEGO JACKSON BEZERRA DE OLIVERA - DJB LOCAÇÕES, cadastrada no CNPJ nº 58.220.758/0001-15, DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, RM SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 42.782.392/0001-38 e PAULO RENAN CLEMENTINO COSTA, cadastrada no CNPJ nº 60.530.854/0001-91, não apresentaram os documentos em conformidade com o edital. Como também fica convocada a empresa PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - PC LOCAÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 26.754.111/0001-87, para ofertar lances verbais no dia 30.04.2026 às 13:00 horas, o não comparecimento da empresa entende como renúncia, dando prosseguimento ao certame. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados pelo email: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar-PB, 17 de Abril de 2026.

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:39BF10CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2026**

A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2026 cuja abertura prevista para o dia 28/04/2026 às 09:00 tendo como objeto: Aquisição de materiais mobiliários destinados as escolas da rede municipal de Aguiar. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 24 de Abril de 2026

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**A08B7FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00108/2023, em 18.10.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa **JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA - EPP**.

OBJETO CONTRATUAL: Modernização de praça e construção de praça no município de Aguiar – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 917739/2021/MDR/CAIXA, Operação nº 1079312-10.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Aguiar-PB, 24 de Abril de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**F6A1708D

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS (RSU E RSS), COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, DE RSS (INCLUINDO ANIMAIS MORTOS), OPERAÇÃO DA FROTA DE COMPACTADORES, BASCULANTES, CARROCERIA E EQUIPAMENTOS, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.

Caaporá - PB, 23 de Abril de 2026

**SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Fernanda Ellen da Silva Gomes

**Código Identificador:**1DA17DFD

**LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO**

**REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 00002/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS (RSU E RSS), COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, DE RSS (INCLUINDO ANIMAIS MORTOS), OPERAÇÃO DA FROTA DE COMPACTADORES, BASCULANTES, CARROCERIA E EQUIPAMENTOS, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.

Caaporá - PB, 23 de Abril de 2026

**SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Fernanda Ellen da Silva Gomes

**Código Identificador:**637DB70B

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA QSD-2D74, PERTENCENTE AO ÓRGÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: ROBSON CARDOSO BARBOSA - R\$ 14.401,00.**

Cabaceiras - PB, 23 de Abril de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**08A2163B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR CATRACAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABACEIRAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R\$ 22.430,00.**

Cabaceiras - PB, 23 de Abril de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:223E2E68**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2026****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, DE QUALIDADE E ADEQUADOS AOS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 96.570,00; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R\$ 40.068,00; COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP - R\$ 134.901,17; ISAQUE DE SOUSA RAMOS - R\$ 37.396,96; JOYCE RAQUEL NUNES DA SILVA - R\$ 37.680,00; LEONARDO SAULO DA COSTA SOUSA - R\$ 39.998,07; MARIZETE FIDELIS ROSA ALVES - R\$ 16.134,20; NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 39.235,71; VALDEMIRO POMBO DE SOUSA JUNIOR - R\$ 37.545,50; VAMBERTO BEZERRA GURJÃO - R\$ 39.998,89.

Cabaceiras - PB, 25 de Março de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:A57CB874**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA QSD-2D74, PERTENCENTE AO ÓRGÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA. **VIGÊNCIA:** até 30/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52301/2026 - 24.04.26 - ROBSON CARDOSO BARBOSA - R\$ 14.401,00.

**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:49813045**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR CATRACAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) FONTE: 546 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). **VIGÊNCIA:** até 23/07/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52801/2026 - 23.04.26 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R\$ 22.430,00.

**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:CB36A7FC**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, DE QUALIDADE E ADEQUADOS AOS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS. FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR 12 365 5000 2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 70101/2026 - 30.03.26 - ISAQUE DE SOUSA RAMOS - R\$ 37.396,96; CT Nº 70102/2026 - 30.03.26 - LEONARDO SAULO DA COSTA SOUSA - R\$ 39.998,07; CT Nº 70103/2026 - 30.03.26 - MARIZETE FIDELIS ROSA ALVES - R\$ 16.134,20; CT Nº 70104/2026 - 30.03.26 - NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 39.235,71; CT Nº 70105/2026 - 30.03.26 - JOYCE RAQUEL NUNES DA SILVA - R\$ 37.680,00; CT Nº 70106/2026 - 30.03.26 - VAMBERTO BEZERRA GURJÃO - R\$ 39.998,89; CT Nº 70107/2026 - 30.03.26 - VALDEMIRO POMBO DE SOUSA JUNIOR - R\$ 37.545,50; CT Nº 70108/2026 - 30.03.26 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 96.570,00; CT Nº 70109/2026 - 30.03.26 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R\$ 40.068,00; CT Nº 70110/2026 - 30.03.26 - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP - R\$ 134.901,17.

**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:952B7AC7**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 167/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**EXONERA:** DIOGENES ANDERSON LOPES DOS SANTOS, do Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo SM1, com lotação na Secretária Municipal de Controle Interno.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 24 de abril de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

**Código Identificador:**707E41AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 168/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**EXONERAR:** JEFFERSON FRADE LOPES, do cargo de Secretário Executivo Municipal de Articulação Política, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria de Articulação Política, Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 24 de abril de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

**Código Identificador:**627FE1A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 169/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** DIOGENES ANDERSON LOPES DOS SANTOS, para o cargo de Secretário Executivo Municipal de Articulação Política, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria de Articulação Política, Município de Conceição, Estado da Paraíba. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 24 de abril de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

**Código Identificador:**800781F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 170/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JEFFERSON FRADE LOPES, do Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo SM1, com lotação na

Secretária Municipal de Controle Interno. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 24 de abril de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

**Código Identificador:**C7A44C4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026**

**Natureza:** Requerimento do(a) Servidor(a)

**Objeto:** Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares

**Requerente:** MARIA ELICLEIDE SOARES DE SOUSA FERREIRA

**Decisão:** Concedida a Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de até 01 (um) ano, sem remuneração, com início em 23/04/2026.

Conceição/PB, 23 de abril de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

**Código Identificador:**9BC3A76C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 020/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Conceição-PB, 22 de abril de 2026.

**ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de abril de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 11h, reuniu-se a Comissão de Procedimento Sancionatório para a formalização da abertura de procedimento administrativo, presentes **MONNA MYRRNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE)**, **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1º VOGAL)** E **MARIA CLEZILDA SOARES (2º VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria nº 036/2026, 08 de janeiro de 2026, esta comissão acolhe a solicitação do Secretário de Controle Interno, representada neste ato por Diógenes Anderson Lopes dos Santos através do Ofício de nº 038/2026 e inicia os trabalhos destinados à apuração da conduta da empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.277.417/0001-22**, na qualidade de contratada desta Administração através do contrato de nº 0234/2026, por inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

Diante do exposto e considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e pela continuidade dos serviços essenciais, esta Comissão delibera:

**INSTAURAR** formalmente o Procedimento Administrativo Sancionador com base na **Lei nº 14.133/2021**;

**NOTIFICAR** a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA – CNPJ Nº 48.277.417/0001-22** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente garantindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo arrolar provas e documentos que julgar pertinentes;

**DESIGNAR** como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;

**CIENTIFICAR** a Procuradoria Geral do Município, pelo seu representante legal, sobre o início dos trabalhos para acompanhamento jurídico e providências quanto à publicação oficial dos atos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

**MONNA MYRNNNA MANGUEIRA RAMALHO**  
Presidente

**IAN MATTHIAS LEITE TAVARES**  
1º Membro

**MARIA CLEZILDA SOARES**  
2º Membro

**Publicado por:**  
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**CA07018F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026**

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de abril de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 24 de abril de 2026.

**FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**36E2CB8B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza e descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
09024361478 - R\$ 519.932,75.

Jericó - PB, 24 de Abril de 2026

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**AAF8382E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros com entrega diária, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PATRICIA SONARIA DA SILVA LIMA - R\$ 175.346,00.

Jericó - PB, 24 de Abril de 2026

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**C2D81410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00018/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00070/2025 - Amos Maia Diniz - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.04.26

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**FA19ECD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de digitalização do acervo físico, com conversão em arquivos digitais pesquisáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Imposto 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00036/2026 - 14.04.26 - 52.632.831 CLERISTON DANTAS DA SILVA ALVES - R\$ 38.400,00.

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**9F0A6BB7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**  
**DE SERVIÇO Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS PRÓPRIOS, CAPTADA POR CARROS PIPAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.  
Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2026.

**JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**539BDA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2001.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00027/2026 - 10.04.26 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 56.684,00; CT Nº 00028/2026 - 10.04.26 - JUSECLEIDO MARCONDES DE MEDEIROS - R\$ 123.790,00; CT Nº 00029/2026 - 10.04.26 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 68.000,00; CT Nº 00030/2026 - 10.04.26 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 110.264,00; CT Nº 00031/2026 - 10.04.26 - ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R\$ 39.850,00; CT Nº 00032/2026 - 10.04.26 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 40.000,00; CT Nº 00033/2026 - 10.04.26 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 1.872,00; CT Nº 00034/2026 - 10.04.26 - ABEL DOS SANTOS - R\$ 88.000,00; CT Nº 00035/2026 - 10.04.26 - MIRELY BARBOSA GONÇALVES - R\$ 96.066,80.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**75886750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2001.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2001.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2001.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2001.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2001.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.01.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00036/2026 - 15.04.26 - EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 83.603,50; CT Nº 00037/2026 - 15.04.26 - MARIA SILVANA DA SILVA 06110488410 - R\$ 92.847,50.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**47F14D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026**

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ABEL DOS SANTOS; EDILSON NOBERTO SOARES; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA; ELIANE MARIA DA NÓBREGA; ELITANA DINIZ DA SILVA; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS; JUSECLEIDO MARCONDES DE MEDEIROS; MARIA ADILMA DE MEDEIROS e MIRELY BARBOSA GONÇALVES. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 06 de Abril de 2026

**JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**C584D61A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ABEL DOS SANTOS - R\$ 88.000,00; EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 110.264,00; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 56.684,00; ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R\$ 39.850,00; ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 40.000,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 68.000,00; JUSECLEIDO MARCONDES DE MEDEIROS - R\$ 123.790,00; MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 1.872,00; MIRELY BARBOSA GONÇALVES - R\$ 96.066,80.

Junco do Seridó - PB, 10 de Abril de 2026

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**9D2DADD1

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 83.603,50; MARIA SILVANA DA SILVA 06110488410 - R\$ 92.847,50.

Junco do Seridó - PB, 15 de Abril de 2026

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**5E7ED208

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Junco do Seridó - PB, 10 de Abril de 2026

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**A1B25938

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Junco do Seridó - PB, 15 de Abril de 2026

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**5218A89B

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º (quarto) Termo Aditivo – de acréscimo ao Contrato nº 021/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.309.624/0001-50. Valor total acrescido com o Termo Aditivo: R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais). Data da assinatura do aditivo: 15 de abril de 2026.

Livramento - PB, 15 de abril de 2026.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**A8A269A6

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000235/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023,** Pregão Eletrônico 06/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA. **CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA.** (nova razão social de **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.** **OBJETO:** Aditivo de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 00235/2025, em vigor, o acréscimo contratual de PISCOFINS 0,925% (zero vírgula novecentos e vinte e cinco por cento) firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 124, II “d” da Lei nº 14.133, de 2021. **ACRESCIMO:** O valor inicial do contrato, de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), passa a vigorar com o valor total de R\$ 425.911,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos), representando um acréscimo de R\$ 3.939,68 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), aproximadamente o percentual de 0,933%.

Nova Palmeira-PB, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Micaelly Silva Macedo  
**Código Identificador:**7BA5CD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2026/SANP, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **WILES FERNANDES SILVA SANTOS**, matrícula Nº **2580**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **04/05/2026 a 03/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 27 de Abril de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:0A732CB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2026/SANP, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **KENNEDY JOSÉ LIMA DA SILVA**, matrícula Nº **2812**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **04/05/2026 a 03/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 27 de Abril de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:03A3E452**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142/2026/SANP, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **MARIA LENIRA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula Nº **3124**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **28/04/2026 a 12/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 27 de Abril de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:5BD7FDF1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143/2026/SANP, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **2558**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **04/05/2026 a 03/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 27 de Abril de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:D6093AD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2026/SANP, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **JOSÉ FÉLIX DE LIMA FILHO**, matrícula Nº **0389**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **04/05/2026 a 03/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.**

Nova Palmeira, 27 de Abril de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**D9A4F968

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS, DEVIDAMENTE ESTRUTURADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS VIGENTES, (KIT BRINCAR E INCLUIR EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as

condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.748.147/0001- 18, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Patos – PB, 24 de abril de 2026.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Robealdo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**65AC0ADF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO SMART TV E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo nos seguintes itens 001, 002, 003 e 004, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 895.727,00 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e sete reais).

Patos – PB, 24 de abril de 2026.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Araújo Dantas Junior  
**Código Identificador:**904ABDEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 727/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026**  
**CONTRATO Nº 727/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA.**  
**CNPJ: 52.825.640/0001-34.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 342.767,50 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**246AB4EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 734/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026**  
**CONTRATO Nº 734/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**  
**CNPJ: 15.360.195/0001-58.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.434,60 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**0C9D626A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026**

**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024 do CONSANE, visando à aquisição de mobiliário escolar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho–PB, conforme especificações constantes na ata aderida.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo O CONSANE.

**DOTAÇÃO:** 02.40 – Secretaria Municipal de Educação 12 361. 1004 2057 – Manutenção da Escola Tempo Integral– ETI 12 365. 1004 2058 – Manutenção das Atividades da Escola Tempo Integral– ETI 44.90.52.00 Equipamentos e material permanente Fonte: Superávit financeiro Fonte: Excesso de Arrecadação.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00033/2026 - 24.04.26 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 06.198.597/0001-07 - R\$ 90.720,00.

Salgadinho - PB, 24 de Abril de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**423E1008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024 do CONSANE, visando à aquisição de mobiliário escolar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho–PB, conforme especificações constantes na ata aderida; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07 - R\$ 90.720,00.**

Salgadinho - PB, 23 de Abril de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**5FEF21A3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO / IMPACTO DIGITAL PATOS**, CNPJ: 32.082.394/0001-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 09/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** São Mamede – PB, 09 de abril de 2026, **KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, Presidente e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar de Medeiros  
**Código Identificador:**1007A3F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do Setor de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2026, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO / IMPACTO DIGITAL PATOS**, CNPJ: 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, n.º 394, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada por **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, Portado do CPF: 077.143.694-77 e RG sob o nº: 3142602 SSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

São Mamede - PB, 08 de abril de 2026.

**KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

**Publicado por:**  
Paulo Cesar de Medeiros  
**Código Identificador:**AA67F8D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2026, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja: **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO / IMPACTO DIGITAL PATOS**, CNPJ: 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, n.º 394, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada por **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, Portado do CPF: 077.143.694-77 e RG sob o nº: 3142602 SSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

São Mamede - PB, 08 de abril de 2026.

**KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

**Publicado por:**  
Paulo Cesar de Medeiros  
**Código Identificador:**1E5F0B4F

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO EDITAL N.º 08/2026 – REF. CONCURSO  
PÚBLICO N.º 01/2026**

**Estado da Paraíba  
Município de Sossêgo/PB  
Extrato do Edital nº 08/2026 – Ref. Concurso Público nº 01/2026**

**Realização: Objetiva Concursos**

A representante legal do **Poder Executivo de Sossêgo/PB**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2026, **faz saber** que o **Edital nº 08/2026**, contendo o resultado definitivo da prova objetiva, a convocação para as provas prática e de títulos, bem como demais disposições, poderá ser consultado nos *sites* **www.sossego.pb.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

**VANUSA DA PAZ MEDEIROS**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
**Código Identificador:**30D0F98D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00011.2026**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento Escolar e para os servidores da Secretaria de Educação de São João do Rio do Peixe. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 23/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT N.º 00108/2026 - 23.04.26 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 46.080,00; CT N.º 00109/2026 - 23.04.26 - SANDRA VALERIA DA SILVA 45818339491 - R\$ 70.293,69.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**66CC921A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CONJUNTO ALUNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da Empresa: **NEW FACILITIES LTDA - EPP**, CNPJ: 19.373.940/0001-54, com sede na Rua AV Dr. José Augusto Moreira, nº 900, SL 1905 CXPST 454, Bairro Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.130-410, representada pelo Sr. Vitor Hugo Ferreira Fernandes de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Olinda-PE, Pelo Valor Global de **R\$ 62.008,90 (Sessenta e Dois Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 024/2026 de modalidade Dispensa nº 010/2026.

São José de Princesa - PB, 23 de abril de 2026.

**JULIANO DINIZ DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**E8C2C0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MICHEL BROCADOR”**, PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB., em favor da empresa: **V P NUNES JÚNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME (JUNINHO SHOWS HDF)**, inscrita no CNPJ nº 47.455.255/0001-02, com sede na PC Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. Ivanildo Pereira Da Silva, pelo valor Total de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

São José de Princesa - PB, 24 de abril de 2026.

**JULIANO DINIZ DE MORAIS –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**B27D90E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 023/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 023/2022**

**INSTRUMENTO: 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022.**

**Objeto do Contrato Original:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

**Empresa Contratada:** POLICLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.500.420/0001-84.

**Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 023/2022, firmado entre as partes em 23 de março de 2022, partir de 23 de março de 2026 à 23 de março de 2027, por mais 12 (doze) meses totalizando 60 (Sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Sétima- da Vigência do contrato.

**Valor do Aditivo:** R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Sétima do Contrato nº 023/2022.

**Signatários:** Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares e Pelo Contratado: Diago Andrade de Caldas – Contratado.

São José de Princesa/PB, 10 de março de 2026.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**9B639786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026  
DISPESA Nº 010/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45 E NEW FACILITIES LTDA - EPP, CNPJ: 19.373.940/0001-54.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CONJUNTO ALUNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.008,90 (Sessenta e Dois Mil, Oito Reais e Noventa Centavos).

**VIGÊNCIA:** 23/04/2026 à 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** São José de Princesa – PB, 23 de abril de 2026, Juliano Diniz de Moraes – Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**1C7381D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

**EMPRESA CONTRATADA:** V P NUNES JÚNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME (JUNINHO SHOWS HDF), inscrita no CNPJ nº 47.455.255/0001-02, com sede na PC Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MICHEL BROCADOR”, PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** De 24/04/2026 a 31/12/2026.

**DATA E ASSINATURA:** São José de Princesa/PB, 24 de abril de 2026,

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Pelo Contratado – Representante Legal.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

**Código Identificador:**D5F4F8F2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00025/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00025/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.614/0001-\*\*- R\$ 399.612,25; GLEIDE DE LIMA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.079/0001-\*\*- R\$ 29.618,56; JHSP COMERCIO DE MADEIRA LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.451/0001-\*\*- R\$ 1.138,00; VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.834/0001-\*\*- R\$ 499,90.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2026

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**89F19536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00030/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00030/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.184/0001-\*\*- R\$ 1.551.900,00; PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.826/0001-\*\*- R\$ 624.808,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2026

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**3ADEEB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00032/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00032/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.148/0001-\*\*- R\$ 253.702,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2026

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**E9EA6A92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00009/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "BETO BARBOSA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.886/0001-\*\*- R\$ 140.000,00.

Alagoa Nova - PB, 24 de Abril de 2026

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**82EC8566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00174/2025 - Public Software Informatica Ltda - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00175/2025 - Elmar - Processamento de Dados Eireli - CNPJ: 09.164.369/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.04.26

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**6CFAA6E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL E PRE-ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00114/2026 - 22.04.26 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - CNPJ \*\*.\*.148/0001-\*\*- R\$ 253.702,00.

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**A9CA892D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "BETO BARBOSA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00123/2026 - 24.04.26 - RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - CNPJ \*\*.\*.886/0001-\*\*- R\$ 140.000,00.

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**8AEC596

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL E PRE-ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00115/2026 - 22.04.26 - GLEIDE DE LIMA - CNPJ \*\*.\*.079/0001-\*\*- R\$ 29.618,56; CT Nº 00116/2026 - 22.04.26 - JHSP COMERCIO DE MADEIRA LTDA - CNPJ \*\*.\*.451/0001-\*\*- R\$ 1.138,00; CT Nº 00117/2026 - 22.04.26 - B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - CNPJ \*\*.\*.614/0001-\*\*- R\$ 399.612,25; CT Nº 00118/2026 - 22.04.26 - VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ \*\*.\*.834/0001-\*\*- R\$ 499,90.

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**9EC43703

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2026. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –

FNDE 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00119/2026 - 23.04.26 - PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.826/0001-\*\*- R\$ 624.808,00; CT Nº 00120/2026 - 23.04.26 - BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ \*\*.\*.184/0001-\*\*- R\$ 1.551.900,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**98F55F25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2026; EXTRATO DE CONTRATO; EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DESTINADO A ALOCAÇÃO DE ENTULHOS, ESCOMBROS, RESTOS DE PODAS E ETC. UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA CLAUDIA FELICIANO DE LIMA OLIVEIRA - R\$ 36.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DESTINADO A ALOCAÇÃO DE ENTULHOS, ESCOMBROS, RESTOS DE PODAS E ETC. UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA; 15 452 1022 2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000576 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA; 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.. VIGÊNCIA: até 23/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00054/2026 - 23.04.26 - ANA CLAUDIA FELICIANO DE LIMA OLIVEIRA - R\$ 36.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DESTINADO A ALOCAÇÃO DE ENTULHOS, ESCOMBROS, RESTOS DE PODAS E ETC. UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2026.

Aparecida - PB, 23 de Abril de 2026

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**8180E1F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2026; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026; EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta para apresentação artística do show Padre Nilson Nunes em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida-PB, ocorrendo no dia 04 de maio de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 35.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: Contratação direta para apresentação artística do show Padre Nilson Nunes em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida-PB, ocorrendo no dia 04 de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2026.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta para apresentação artística do show Padre Nilson Nunes em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida-PB, ocorrendo no dia 04 de maio de 2026; DESIGNO os servidores Damião Norvino da Silva, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Matheus França de Oliveira, Assessor Jurídico da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Aparecida - PB, 23 de Abril de 2026

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO -**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação direta para apresentação artística do show Padre Nilson Nunes em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida-PB, ocorrendo no dia 04 de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO; 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000435 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 13 392 1003 2046 REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS; 15001000

Recursos Livres (Ordinário); 000467 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00056/2026 - 23.04.26 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 35.000,00.

Aparecida - PB, 23 de Abril de 2026

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**09419F76

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, com fornecimento conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arara/PB, nos termos, condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - CNPJ: 11.426.166/0001-90 - R\$ 396.900,00.

Arara - PB, 17 de Abril de 2026

**AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**3F8B45BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias deste Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 24/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00063/2026 - 24.04.26 - ANDREZ OLIVEIRA - CNPJ 35.754.533/0001-43 - R\$ 614.750,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**1A8385E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.306.2002.2008 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2032 MANTER PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2034 MANTER AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2035 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2038

MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00061/2026 - 22.04.26 até 22.04.27 - JOSE JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR 70150308450 - CNPJ 45.612.135/0001-46 - R\$ 64.524,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**856E9376

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES AGUDAS E INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, INCLUINDO ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, CORTICOIDES, ANTIALÉRGICOS, MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS, RESPIRATÓRIOS E DEMAIS FÁRMACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS IMEDIATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 986.850,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 123.500,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 560.250,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 132.200,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 12.000,00.

Bananeiras - PB, 08 de Abril de 2026

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleomara Gomes de Sousa  
**Código Identificador:**283F0843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES AGUDAS E INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, INCLUINDO ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, CORTICOIDES, ANTIALÉRGICOS, MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS, RESPIRATÓRIOS E DEMAIS FÁRMACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS IMEDIATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 16/04/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: ARP Nº RP 000072026 - 16.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 12.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

**Publicado por:**  
Cleomara Gomes de Sousa  
**Código Identificador:**FBB65B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES AGUDAS E INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, INCLUINDO ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, CORTICOIDES, ANTIALÉRGICOS, MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS, RESPIRATÓRIOS E DEMAIS FÁRMACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS IMEDIATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2051 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00035/2026 - 16.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 12.000,00; CT Nº 00036/2026 - 16.04.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 132.200,00; CT Nº 00037/2026 - 16.04.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 560.250,00; CT Nº 00038/2026 - 16.04.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 123.500,00; CT Nº 00039/2026 - 16.04.26 - ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 986.850,00.

**Publicado por:**  
Cleomara Gomes de Sousa  
**Código Identificador:**F0D70234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES AGUDAS E INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, INCLUINDO ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, CORTICOIDES, ANTIALÉRGICOS, MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS, RESPIRATÓRIOS E DEMAIS FÁRMACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS IMEDIATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Bananeiras - PB, 08 de Abril de 2026

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleomara Gomes de Sousa  
**Código Identificador:**1EED2F02

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**  
**LEI Nº 508/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**LEI Nº 508/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*(Promulgação pelo Poder Legislativo após rejeição de veto)*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, PADRÃO FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito vetou, o veto foi REJEITADO pelo Plenário, e ele PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa – PB, uma **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral**, padrão FNDE, com 12 (doze) salas de aula, destinada ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A escola de que trata o art. 1º funcionará sob o regime de tempo integral, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), bem como as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º** A unidade escolar criada por esta Lei denominar-se-á: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALMY CORRÊA DE SOUZA FILHO**. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2026)*

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, pedagógicas, orçamentárias e de pessoal necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, inclusive quanto à sua organização, lotação de servidores, matrícula de alunos e integração ao Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, 24 de abril de 2026.**

**EDSON GUEDES MONTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Josenilson Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C49CF25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00030/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01036/2025 - Achaki Comercial Ltda - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 13.04.26

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**0F8CCBCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

REVOGA OS DECRETOS Nº 003 E 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL E A REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 61, incisos IV e VIII,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal organizar, manter, administrar e planejar a rede municipal de ensino, inclusive quanto à estruturação e funcionamento das unidades escolares, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 003 e 004, de 25 de fevereiro de 2026, foram editados com fundamento em estudo técnico pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que contemplava a criação de nova unidade escolar autônoma e a reorganização da oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, decorrido o período de vigência dos referidos atos administrativos, verificou-se que a nova unidade escolar prevista nos Decretos nº 003 e 004/2026 não chegou a ser implementada na prática, uma vez que as matrículas dos 601 (seiscentos e um) alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais, distribuídos entre o 6º ano (142 alunos), 7º ano (155 alunos), 8º ano (145 alunos) e 9º ano (159 alunos), permaneceram regularmente vinculadas ao Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, sem qualquer migração para nova entidade escolar autônoma;

CONSIDERANDO que a gestão pedagógica, a coordenação e a supervisão escolar permaneceram integralmente sob a estrutura do Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, tendo sido realizadas exclusivamente sob sua égide a matrícula, o planejamento pedagógico, a organização curricular e a distribuição de turmas, sem que se tenha constituído estrutura administrativa autônoma para a nova unidade escolar, à exceção da nomeação de servidor para a função de diretor;

CONSIDERANDO que os registros escolares nos sistemas federais competentes, incluindo o Censo Escolar da Educação Básica – Educacenso e os sistemas do Ministério da Educação, não foram alterados para refletir a existência de nova unidade escolar autônoma, permanecendo o Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins como única unidade de Ensino Fundamental – Anos Finais da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a demanda efetiva por matrículas não confirmou as projeções originais que embasaram a criação da nova unidade escolar, evidenciando que o universo de alunos atendidos comporta organização em unidade escolar única, sem prejuízo da qualidade do atendimento educacional;

CONSIDERANDO que a adesão ao regime de ensino em tempo integral ficou aquém das expectativas inicialmente projetadas, sendo relevante considerar que o regime integral implica a ocupação das salas de aula nos turnos matutino e vespertino, o que reduz ainda mais a necessidade de manutenção de duas unidades escolares autônomas para o atendimento do mesmo universo de alunos;

CONSIDERANDO que o novo prédio escolar padrão FNDE – 12 salas de aula, situado às margens da BR-104, Km 49, apresenta infraestrutura amplamente superior à do prédio existente, dotado apenas de 04 (quatro) salas de aula adequadas para funcionamento, e que a localização do prédio antigo, no centro urbano do Município, é mais acessível para a maioria dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais, circunstância que recomenda a transição planejada e progressiva para a nova sede;

CONSIDERANDO que a racionalidade administrativa, os princípios da eficiência e da economicidade que devem orientar a gestão pública municipal impõem a concentração da oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais em unidade escolar única, evitando a duplicação desnecessária de estruturas de gestão, coordenação e supervisão pedagógica sem correspondência com a demanda real da rede;

CONSIDERANDO que o prédio escolar atualmente utilizado pelo Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, situado na Praça central do Município, será progressivamente desativado, com transferência integral das turmas e atividades pedagógicas para a nova sede – o prédio escolar padrão FNDE –, devendo a transição ser concluída até o retorno das aulas após o recesso escolar do mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o novo prédio escolar, já em pleno funcionamento, terá sua inauguração oficial realizada em 08 de maio de 2026, data comemorativa da emancipação política do Município de Barra de Santa Rosa, solenidade para a qual foram expedidos convites às mais altas autoridades da República, incluindo o Presidente da República, o Ministro da Educação e o Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, todos instados a comparecer na qualidade de convidados à inauguração da nova sede do Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, consolidando definitivamente a identidade institucional da unidade escolar que se pretende preservar com a edição do presente Decreto;

CONSIDERANDO que a revogação dos Decretos nº 003 e 004/2026 atende ao interesse público educacional e à necessidade de adequação da organização da rede municipal de ensino à realidade pedagógica e administrativa efetivamente verificada,

## DECRETA

**Art. 1º** – Ficam revogados os Decretos nº 003 e nº 004, de 25 de fevereiro de 2026, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de unidade escolar municipal destinada à oferta do Ensino Fundamental e sobre a reorganização da oferta do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa – PB.

**Art. 2º** – O Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, cuja denominação foi estabelecida pela Lei Municipal nº 0136, de 01 de fevereiro de 2012, permanece como única unidade escolar da Rede Municipal de Ensino destinada à oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais, responsável pelo atendimento de todas as turmas e alunos matriculados nessa etapa de ensino.

**Art. 3º** – O novo prédio escolar padrão FNDE – 12 salas de aula, situado às margens da BR-104, Km 49, neste Município, passa a funcionar como **sede principal** do Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, integrando-se à sua estrutura administrativa e pedagógica.

**Art. 4º** – O prédio escolar atualmente utilizado pelo Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins, situado no centro do Município, será progressivamente desativado, com transferência integral das turmas e atividades pedagógicas para a nova sede de que trata o art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único** – A transferência integral de que trata o caput deste artigo deverá estar concluída até o retorno das aulas após o recesso escolar do mês de junho de 2026, adotando a Secretaria Municipal de Educação as providências administrativas e pedagógicas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional durante o período de transição.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à atualização dos registros administrativos e pedagógicos do Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins nos sistemas educacionais competentes, inclusive no Censo Escolar da Educação Básica, em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 15 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**F8A46AA9

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11:00 do dia 13 de maio de 2026 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00002/2026. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.saojoselt.pb.gov.br](http://www.saojoselt.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Bernardino Batista-PB, 24 de abril de 2026.

**JOSEANO RIBEIRO DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:**5410E4B9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00071/2026 – CONTRATO Nº 00118/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB

CONTRATADO: FREIRE DE ANDRADE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00118/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em apoio administrativo, com ênfase na regularização de pendências e no monitoramento dos sistemas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), incluindo os sistemas SIMEC, SIGECON, MAVS, PDDE Interativo, CAE+Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: a. O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 43.601,25** (quarenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$ 3.633,44** (três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), atualizado com base na variação do índice IPCA (3,8125%), referente ao período de março de 2025 a março de 2026; b. O reajuste preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente e da previsão contratual.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00118/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01 de abril de 2026 para 01 de abril de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** a. A prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua dos serviços prestados, os quais são indispensáveis ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no acompanhamento e regularização de sistemas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cuja descontinuidade poderá comprometer a execução de políticas públicas e a captação de recursos federais; b. A continuidade da contratação revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da eficiência na execução dos serviços, da economicidade e da desnecessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório, assegurando-se, assim, a manutenção do interesse público.

Bernardino Batista - PB, 01 de Abril de 2026

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**3A9A791B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CRED 00003/2026**

**OBJETO:** Credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especializada e cirurgia de catarata (facoemulsificação com implantes de lente intraocular dobrável) e de Pterígio de média e alta complexidade, com preços de acordo com a Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00003/2026. **DOTAÇÃO:** 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2240 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SAÚDE – EF OFERECER SERVIÇOS DE SAUDE A POPULAÇÃO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0013 2247 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULACAO COM AÇÕES DE MEIA E ALTA COMPLEXIDADE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00039/2026 - 22.04.26 até 22.04.27 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - R\$ 616.427,80.

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**BEDF9AB1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de veículos, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Sucesso/PB, a locação de VAN de passageiros (incluindo motorista), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00016/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00080/2025 - J M dos Santos Promoções e Eventos - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 07.04.26

**Publicado por:**  
George Matias de Freitas  
**Código Identificador:**43C59430

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura para realização de eventos realizados pelo município de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00083/2025 - J M dos Santos Promoções e Eventos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 24.04.26

**Publicado por:**  
George Matias de Freitas  
**Código Identificador:**3EBD04ED

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e IVANILTO DA COSTA VIEIRA, CNPJ:26.465.390/0001-69.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 180.560,00(Cento e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 23/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 23 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**9423825E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.080,00 (Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 23/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 23 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**24DF8D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 35.483.129/0002-63.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 23/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 23 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:715424CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.734,85(Quinze Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**VIGÊNCIA:** 23/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 23 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:85674852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2026**

**CONCORRÊNCIA N.º 05/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.784.773/0001-86.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEIDA DE SOUSA NO MUNICÍPIO

**DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 538.119,57 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2026 À 15/04/2027

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 15 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:3756027F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026**

**CREENCIAMENTO N.º 01/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.474,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:D52CE65E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2026**

**CREENCIAMENTO N.º 01/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2026 À 31/12/2026

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**7BE58F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2026**

**CRENCIAMENTO N.º 01/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 29.399,99 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**VIGÊNCIA: 20/04/2026 À 31/12/2026**

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**BF6F7CE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2026**

**CRENCIAMENTO N.º 01/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e RICARDO FERRAZ DA SILVA, CPF: 713.372.194.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.833,99 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**VIGÊNCIA: 20/04/2026 À 31/12/2026**

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**CE2996DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2026**

**CRENCIAMENTO N.º 01/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e KAYO ALEX ANDRADE ALVES, CPF: 705.336.754 -13.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 39.080,00 (Trinta e Nove Mil e Oitenta Reais).**

**VIGÊNCIA: 20/04/2026 À 31/12/2026**

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**1AA1B861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N.º 01/2026**

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**LICITANTES CREDENCIADOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL E PROJETO DE VENDA:**

**VENCEDORES:**

**1 - ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG:2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 39.474,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).**

**2 - HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

**3 - JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 29.399,99 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**4 - RICARDO FERRAZ DA SILVA, CPF: 713.372.194 -52 e RG:4.390-362 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo no município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 22.833,99 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**5 - KAYO ALEX ANDRADE ALVES, CPF: 705.336.754 -13 e RG:4.771-342 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, no município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 39.080,00 (Trinta e Nove Mil e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de abril de 2026.

**LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**  
Agente de Contratação

**BRENDA TAVARES PEREIRA**  
Equipe de Apoio

**FRANCISCA LUZIVANIA SILVA DE SOUSA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**53121369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**VENCEDORES:**

**1 - IVANILTO DA COSTA VIEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.465.390/0001-69.**

**Valor Global: R\$ 180.560,00(Cento e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

**2 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.**

**Valor Global: R\$ 36.080,00 (Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais).**

**3 - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.483.129/0002-63.**

**Valor Global: R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).**

**4 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.287.699/0001-01.**

**Valor Global: R\$ 15.734,85(Quinze Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais E Oitenta e Cinco Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de abril de 2026.

**LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**E18A057C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEIDA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**VENCEDORES:**

**1 - PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 21.784.773/0001-86.**

**Valor Global: R\$ 538.119,57 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de abril de 2026.

**LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**70F9D23A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - IVANILTO DA COSTA VIEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.465.390/0001-69.**

**Valor Global: R\$ 180.560,00(Cento e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

**2 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.**

**Valor Global: R\$ 36.080,00 (Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais).**

**3 - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.483.129/0002-63.**

**Valor Global: R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).**

**4 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.287.699/0001-01.**

**Valor Global: R\$ 15.734,85(Quinze Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais E Oitenta e Cinco Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de abril de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**481E5C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEIDA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 21.784.773/0001-86.**

Valor Global: **R\$ 538.119,57 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de abril de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:1423CBBB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, em favor dos licitantes:

**VENCEDORES:**

**1 - ERENILZA CORDEIRO DA SILVA,** CPF: 041.236.794-71 e RG:2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 39.474,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).**

**2 - HERMANO DE SOUSA PEREIRA,** CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

**3 - JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ,** CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 29.399,99 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**4 - RICARDO FERRAZ DA SILVA,** CPF: 713.372.194 -52 e RG:4.390-362 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo no município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000,

venceu o valor global de **R\$ 22.833,99 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**5 - KAYO ALEX ANDRADE ALVES,** CPF: 705.336.754 -13 e RG:4.771-342 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, no município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 39.080,00 (Trinta e Nove Mil e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de abril de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:63D338A8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, CLIMATIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ATENDER O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - IVANILTO DA COSTA VIEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.465.390/0001-69.**

**Valor Global:** R\$ 180.560,00(Cento e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

**2 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.**

**Valor Global:** R\$ 36.080,00 (Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais).

**3 - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.483.129/0002-63.**

**Valor Global:** R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).

**4 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.287.699/0001-01.**

**Valor Global:** R\$ 15.734,85(Quinze Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais E Oitenta e Cinco Centavos).

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de abril de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:E8B49925**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEIDA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 21.784.773/0001-86.**

Valor Global: **R\$ 538.119,57 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de abril de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:5D0A4263**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 01/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 01/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - ERENILZA CORDEIRO DA SILVA,** CPF: 041.236.794-71 e RG:2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 39.474,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).**

**2 - HERMANO DE SOUSA PEREIRA,** CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

**3 - JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ,** CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 29.399,99 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**4 - RICARDO FERRAZ DA SILVA,** CPF: 713.372.194 -52 e RG:4.390-362 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho

Fundo no município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 22.833,99 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**5 - KAYO ALEX ANDRADE ALVES,** CPF: 705.336.754 -13 e RG:4.771-342 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, no município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 39.080,00 (Trinta e Nove Mil e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de abril de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:8BE98DD8**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 33/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA,** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é **R\$ 168.400,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com o fornecimento dos produtos, mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 01 de abril de 2026.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**

Prefeito – Contratante

**CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**

CNPJ: 17.271.455/0001-44

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**

Willame de Franca Almeida

**Código Identificador:**9FA1D772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 34/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede à AV: Jornalista Assis Chateaubriend, n.º 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é **R\$ 139.320,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Vinte Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com o fornecimento dos produtos, mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 01 de abril de 2026.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**

Prefeito – Contratante

**GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS  
RETIFICA E SERVICOS LTDA**

CNPJ n.º 04.906.156/0001-97

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**

Willame de Franca Almeida

**Código Identificador:**686D8AEA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da aquisição de materiais elétricos a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico n.º **0028/2025**. dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigência: até 16/03/2027. partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **Ct n.º 0011/2026 – 16/03/2026 - AJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 62.383.338/0001-27 - VALOR: R\$ 184.324,97**

**Publicado por:**

Jeferson Douglas da Silva

**Código Identificador:**B32EDAF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Camalaú/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Dispensa Eletrônica 0002/2026. dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigência: até 24/04/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT n.º0017/2026 – 24/04/2026 - SANDRO ROBERTO FERNANDES CNPJ: 09.181.050/0001-97 - VALOR: R\$ 24.721,00**

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**A667DA83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIA Nº 118/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú/PB torna público que, por meio da Portaria nº 118/2026, foi declarada a **rescisão unilateral/extinção do Contrato Administrativo nº 0105/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0027/2025, celebrado com a empresa JS Comércio e Representação LTDA (CNPJ nº 33.827.265/0001-17), em razão do inadimplemento contratual, consistente na não entrega do objeto (micro-ônibus) e ausência de documentação obrigatória. A Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Camalaú/PB, 23 de abril de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**C804D2DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0002/2026**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a Dispensa Eletrônica 0002/2026, do Processo Administrativo nº 0015/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado SANDRO ROBERTO FERNANDES CNPJ: 09.181.050/0001-97 - VALOR: R\$ 24.721,00, cujo objeto é a contratação da aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Camalaú/PB.

Camalaú - PB, 23 de abril de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**EE55A1B7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**00092/2026**

**Processo Administrativo Nº 260210PE00001. Pregão Eletrônico SRP Nº 10001/2026. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcante, Nº 15 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Presta o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e à oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coremas-PB, durante o ano letivo de 2026, referente aos itens: 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 59 - 60 - 61 - 64 e 65. **Valor total contratado:** R\$ 464.427,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**Unidade orçamentária:** Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Josuelson Leite Formiga (pela contratada).

Coremas - PB, 13 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F6377COF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**00093/2026**

**Processo Administrativo Nº 260210PE00001. Pregão Eletrônico SRP Nº 10001/2026. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Rita Maria de Lacerda Souza-ME, CNPJ: 09.016.703/0001-82, Rua: José Roberto Silva, Nº 89, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Prestar fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e à oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coremas-PB, durante o ano letivo de 2026, referente aos itens: 11 - 12 - 19 - 24 - 25 - 32 - 36 - 39 - 40 - 49 - 50 - 53 - 58 e 68. **Valor total contratado:** R\$ 232.906,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e seis reais). **Unidade orçamentária:** Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Rita Maria de Lacerda Souza (pela contratada).

Coremas - PB, 13 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F3EBB421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**00094/2026**

**Processo Administrativo Nº 260210PE00001. Pregão Eletrônico SRP Nº 10001/2026. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Antonio Francisco Matias-ME, CNPJ nº 09.687.339/0001-82, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 09, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Presta fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e à oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coremas-PB, durante o ano letivo de 2026, referente aos itens: 47 - 48 - 51 - 52 - 54 - 57 - 62 - 66 - 67 - 69 e 71. **Valor total contratado:** R\$ 700.025,00 (setecentos mil e vinte e cinco reais). **Unidade orçamentária:** Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antônio Francisco Matias (pela contratada).

Coremas - PB, 13 de abril de 2026.

#### EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**20A8B6B0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00095/2026

**Processo Administrativo Nº 260210PE00001. Pregão Eletrônico SRP Nº 10001/2026. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** GMO Comercial Ltda-ME, CNPJ nº 58.658.331/0001-01, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Box 01), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB. **Objeto:** Prestar fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e à oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coremas-PB, durante o ano letivo de 2026, referente aos itens: 1 - 4 - 5 - 10 - 14 - 15 - 44 - 55 - 56 - 63 e 70. **Valor total contratado:** R\$ 354.602,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), **Unidade orçamentária:** Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Gilvan Pereira de Oliveira Junior, (pela contratada).

Coremas - PB, 20 de abril de 2026.

#### EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**081272CE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00105/2026

**Processo Administrativo Nº 251223CE10001. Concorrência Eletrônica Nº 10001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa nº 166 Bairro: Acampamento DNOCS Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Prestar serviços de engenharia na Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários e banheiros, no município de Coremas/PB, conforme projeto básico. **Valor total contratado:** R\$ 798.771,82 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). **Unidade orçamentária:** Será o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Início: 3 (três) dias; b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do contrato:** Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (pela contratada).

Coremas - PB, 17 de abril de 2026.

#### EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F7943255

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14001/2025

**Processo Administrativo Nº 250819CD00014.**

**Credenciamento Nº 00002/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

**Contratado:** João Pedro da Silva Soares, CPF nº 720.372.934-61 (DAP Nº PB122024.01.002424095CAF), situado no Sítio Abertas nº S/N, CEP: 58.770-000 Bairro: Zona Rural Cidade: Coremas-PB.

Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o período de 11 onze meses a contar a partir da assinatura do contrato com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores conforme projeto básico Considerando o disposto no Art. 21 da Resolução CDFNDE nº 262013 e Lei nº 119472009, referente aos itens: 8 - 9 e 11.

Considerando que, o referido contrato está vigente até 10 de outubro de 2026;

Considerando que, a necessidade de continuação do fornecimento dos gêneros alimentícios;

Considerando que, o Contratado apresentou o seu projeto de venda contemplando os itens: 9, 8 e 11;

Considerando que, os itens constantes no contrato não são os mesmos do projeto de venda ofertado pelo Contratado e conseqüentemente o valor total está divergente;

Considerando que, por conta do equívoco ocorrido na troca dos itens 8, 9 e 11 pelos os itens 2, 5, 9 e 11 será necessário a correção para trazer o feito a ordem, fundamentado na cláusula décima do referido contrato.

Desta forma, fica aditado os dos itens 8 e excluídos os itens 2 e 5 do referido contrato e conseqüentemente o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 39.996,54** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais, cinquenta e quatro centavos), com isso, o valor total de aditado é de **R\$ 0,31** (tinta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	Manga, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1.370	5,70	7.809,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1.000	4,93	4.930,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Und	2.966	9,19	27.257,54
TOTAL R\$					39.996,54

Todavia, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivos.

**Contratantes:** Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. João Pedro da Silva Soares (Contratado).

Coremas-PB, 20 de abril de 2026.

#### EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6AF2A4E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 10000140/2020**

Processo Administrativo Nº 032/2020. Tomada de Preços Nº 003/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, Rua Tonheiro Pedoca, Nº 25, Bairro: Centro, CEP: 58.928-000 Cidade: Joca Claudino/PB. Objeto: : Prestar serviço de engenharia na reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 469/2019, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme planilhas de custo; Considerando que, a solicitação da Sra. Maria Edna de Araújo, Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através de seu memorando datado de 22/12/2025; Considerando que, a vigência do contrato vai até 31/12/2025, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2025 a 31/12/2026 para pagamentos dos serviços prestados e não pagos até o presente momento junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e sétima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

Coremas-PB, 29 de dezembro de 2025.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8EF8C2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº PE 10003/2026-01 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 10003/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico técnico, higienização, recarga de gás refrigerante, substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, destinados à frota oficial de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Coremas/PB, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação dos veículos, o conforto térmico dos usuários e a continuidade dos serviços públicos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a pessoa jurídica: Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, CNPJ: 11.228.215/0001-80, Rua do Prado nº S/N, CEP: 58.701-418 Bairro: Maternidade Cidade: Patos-PB. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 76.491,00 (setenta e seis mil reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 e 6.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 07 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**08446DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº PE 10003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 10003/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico técnico, higienização, recarga de gás refrigerante, substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, destinados à frota oficial de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Coremas/PB, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação dos veículos, o conforto térmico dos usuários e a continuidade dos serviços públicos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, CNPJ: 11.228.215/0001-80, Rua do Prado nº S/N, CEP: 58.701-418 Bairro: Maternidade Cidade: Patos-PB. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 76.491,00 (setenta e seis mil reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 e 6.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 07 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9A5F4C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº PE 10004/2026-01 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 10004/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolares, compostos por mochilas escolares, estojos escolares, garrafas plásticas para água e materiais escolares diversos, tais como cadernos personalizados, lápis, borrachas, apontadores, entre outros itens de uso pedagógico, devidamente personalizados com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores a **pessoas jurídica:** Exito Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 63.015.288/0001-98, Rua: Das Erveiras, Nº 63, Bairro: Petrópolis, CEP: 89.703-288, Cidade: Concórdia-SC, e-mail: greice@gmassessoria.cnt.br, com o valor total de R\$ 78.270,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta reais), referente aos itens: 4 - 7 e 8; **Pessoas jurídica:** I.S. Licitações Ltda, CNPJ: 48.501.228/0001-91, Rua Desembargador Fleury, Nº 236/270, Bairro: Centro, CEP: 35.792-470, Cidade: Curvelo-MG, e-mail: contato@hpgcontabilidade.com, com o valor total de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao item: 5; **Pessoas jurídica:** Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ: 14.140.752/0001-62, Rua: Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, e-mail: graficaeditorainove@hotmail.com, com o valor total de R\$ 114.019,50 (cento e quatorze mil, dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 - 2 e 3; **Pessoas jurídica:** Kopu B2B Ltda, CNPJ: 45.652.976/0001-87, Av.: Maria Amelia Ramos, Nº 515, Bairro: Guaruja, CEP: 88.521-154, Cidade: Lages-SC, e-mail: kopu.brindes@gmail.com, com o valor total de R\$ 27.115,00 (vinte e sete mil, cento e quinze reais), referente ao item: 6. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 245.654,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor das pessoas jurídicas acima.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 20 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**41C0C83B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº PE 10004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 10004/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolares, compostos por mochilas escolares, estojos escolares, garrafas plásticas para água e materiais escolares diversos, tais como cadernos personalizados, lápis, borrachas, apontadores, entre outros itens de uso pedagógico, devidamente personalizados com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **Pessoas jurídica:** Exito Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 63.015.288/0001-98, Rua: Das Erveiras, Nº 63, Bairro: Petrópolis, CEP: 89.703-288, Cidade: Concórdia-SC, e-mail: greice@gmassessoria.cnt.br, com o valor total de R\$ 78.270,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta reais), referente aos itens: 4 - 7 e 8; **Pessoas jurídica:** I.S. Licitações Ltda, CNPJ: 48.501.228/0001-91, Rua Desembargador Fleury, Nº 236/270, Bairro: Centro, CEP: 35.792-470, Cidade: Curvelo-MG, e-mail: contato@hpgcontabilidade.com, com o valor total de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao item: 5; **Pessoas jurídica:** Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ: 14.140.752/0001-62, Rua: Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, e-mail: graficaeditorainove@hotmail.com, com o valor total de R\$ 114.019,50 (cento e quatorze mil, dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 - 2 e 3; **Pessoas jurídica:** Kopu B2B Ltda, CNPJ: 45.652.976/0001-87, Av.: Maria Amelia Ramos, Nº 515, Bairro: Guaruja, CEP: 88.521-154, Cidade: Lages-SC, e-mail: kopu.brindes@gmail.com, com o valor total de R\$ 27.115,00 (vinte e sete mil, cento e quinze reais), referente ao item: 6. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 245.654,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor das pessoas jurídicas acima.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 20 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**57DCE47A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 05/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO nº. 05/2026, de 01 de Abril de 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Dispõe sobre a atualização dos membros titulares e suplentes que constituirão o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, abaixo identificados, sem vigência definida, que assim passa a ser composta:

**REPRESENTANTES DO CMDCA:**

Júlio César de Moraes Lima (titular),  
Josinaldo Batista da Costa (suplente);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Greyce Ely Alcântara de Oliveira (titular),  
Sabryna Silva de Sousa (suplente);

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Ana Paula Machado da Costa (titular),  
Priscila Barros Cardoso (suplente);

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Greicy Kelly de Souza Silva (titular),  
Daniele Alcantara de Medeiros (suplente);

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Paula Alessandra Maia Leão (titular),  
Jayse Ruana de Medeiros Dantas(suplente);

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Matheus Avelino de Souza (titular),  
Wderik Kaué dos Santos Silva(suplente);

**Art. 2º** – Os membros do ‘Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência’ não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos de relevância para o Município.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Joyce Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**E3BF32DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 07/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO nº. 07/2026, de 24 de Abril de 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Dispõe sobre a atualização dos conselheiros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, representando o Poder Público e a

Sociedade Civil, abaixo identificados, para vigência de 2025-2027, que assim passa a ser composta:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GREYCE ELY ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (TITULAR)  
SABRYNNA SILVA DE SOUSA (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

JOSINALDO BATISTA DA COSTA (TITULAR)  
PAULA ALESSANDRA MAIA LEÃO (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÚLIO CÉSAR DE MORAIS LIMA (TITULAR)  
RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRÍCIO (SUPLENTE)

MARIA TAÍZ FLORENCIO DOS SANTOS (TITULAR)  
JANAINA DAS MERÇES SILVA (SUPLENTE)  
HIDELBRANDO DE LIMA CORDEIRO (TITULAR)  
DANIELE ALCANTARA DE MEDEIROS (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTES DO SINTIMUC

MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA (TITULAR)  
JARBAS CEZAR SILVA SANTOS (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE CUNHA DOS SANTOS (TITULAR)  
AYLA CORDEIRO GONDIM (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MATHEUS AVELINO DE SOUZA (TITULAR)  
WDERIK KAUE DOS SANTOS SILVA (SUPLENTE)

#### COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** JÚLIO CÉSAR DE MORAIS LIMA  
**VICE-PRESIDENTE:** HIDELBRANDO DE LIMA CORDEIRO  
**1ª SECRETÁRIA:** MARIA TAÍZ FLORENCIO DOS SANTOS  
**2ª SECRETÁRIA:** MATHEUS AVELINO DE SOUZA

**Art. 2º** – Os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos de relevância para o Município.

**Publicado por:**  
Joyce Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**DF93AB26

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 08/2026, de 24 de abril de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CUBATI, AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 22/1990, de 05 de abril de 1990, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** o parecer técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos a subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Cubati, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os decretos anteriores neste mesmo sentido, bem como as disposições em contrário.

**Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Cumpra-se; Arquive-se.**

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, em 24 de abril de 2026.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Joyce Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**E08EEA48

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva completa (interna e externa), higienização e lubrificação dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades do município de Diamante - PB, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**EMPRESA VENCEDORA:**

65.256.728 GIRLANDIA MARIA BARROS PAULO (LAVA JATO AUTO BRILHO), CNPJ nº 65.256.728/0001-24, situada na Rua São José, s/n, Centro, Diamante – PB, CEP: 58.994-000, com valor total de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta reais).

A empresa foi declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências do edital.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante – PB, 23 de abril de 2026.

Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**ACBA16DF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011/2026.**

**OBJETO:** Aquisição parcelado de cestas básicas, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do Município de Emas–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00085/2026 - 23.04.26 - GMO COMERCIAL LTDA - CNPJ 58.658.331/0001-01 - R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Emas - PB, 23 de Abril de 2026

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lynda Nunes Galdino  
**Código Identificador:**6084B8C6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º.**  
**003/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

**Vencedores:** MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09.

**VALOR GLOBAL** com o de R\$ 226.496,25 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA N.º. 003/2026**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório das empresas

acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 24/04/2026

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**6591ADDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º.**  
**0003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

**Vencedor:** MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09, R\$ 226.496,25 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Itaporanga-PB, 24 de abril de 2026.**

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**7F5D2314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2026**

**PORTARIA Nº 245, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 076/2026 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretária de Administração, Matrícula nº 128005.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 076/2026 o Sr. João Bosco Batista Junior, Gerencia de Contratações e Convênio, Matrícula nº 20103991.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 17 de abril de 2026.

**AZIF DAVI LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaize Brasilino Olegario Satiro  
**Código Identificador:**DBC208CA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**020/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento Público** tem como objetivo o **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao **CRENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 005/2026 de 17 de março de 2026 do município de Juripiranga/PB por este Edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **27 de abril de 2026 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia **13/05/2026 às 09:30 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com), no Portal da Prefeitura <https://www.juripiranga.pb.gov.br/> e no BNC <https://bnccompras.com/>

Juripiranga, 24 de abril de 2026.

**CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO**

Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**  
Claudicy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**385618F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2026.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Na matéria publicada no PORTAL CORREIO DA PB no dia 23/04/2026, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Informamos que o Pregão Eletrônico n. 005/2026, Processo Administrativo n. 033/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada no Portal Correio da PB no dia 23/04/2026, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico. Tendo por objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Avisamos que o referido processo será **SUSPENSO E RETIFICADO. MOTIVO: RETIFICAÇÃO DOS VALORES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Sendo assim, ficará marcado para o Recebimento das propostas e documentações em uma outra data a ser definida pela administração e publicada.

Claudicy Cavalcante de Melo  
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Claudicy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**C049A4B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**026/2026 – CRENCIAMENTO Nº 002/2026-**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 –**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

**Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente ao Credenciamento nº. 002/2026**, que tem como objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados à alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Juripiranga – PB e de seus respectivos Fundos

Aos 24 dias do mês de abril de 2026 às 10 horas, na sala de licitação, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela Administração Municipal, com a finalidade de proceder à análise dos documentos apresentados para o **Credenciamento de Leiloeiros**, destinados à realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para a alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Juripiranga – PB e de seus respectivos Fundos.

Aberta a sessão, registrou-se que o credenciamento ocorreu por **ordem de apresentação dos interessados**, sendo analisada a documentação conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais exigências previstas, a Comissão deliberou quanto à habilitação dos participantes.

Dessa forma, segue abaixo a relação dos leiloeiros credenciados, em ordem de credenciamento, bem como a respectiva situação de habilitação:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO
01	JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO (908.492.995-00)	Foi enviado no e-mail: <a href="mailto:ljurupiranga@gmail.com">ljurupiranga@gmail.com</a> no dia 13 de abr., 09:32.	Não atendeu todos os itens	INABILITADA
02	JOSE ANDREA MAGLIANO FILHO (054.617018-84)	Foi enviado no e-mail: <a href="mailto:ljurupiranga@gmail.com">ljurupiranga@gmail.com</a> no dia 13 de abr., 17:50	Não atendeu todos os itens	INABILITADA
03	ISRAEL	Foi enviado no e-mail:	Atendeu todos os	1º

			itens	HABILITADA
	<b>CASSIANO RODRIGUES FARIAS</b> (093.867.894-93)	ljurupiranga@gmail.com no dia 4 de abr., 07:52 e presencialmente dia 14 de abril às 7:56h.		
04	<b>FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO</b> (039.167.186-30)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 07:52	Atendeu todos os itens	2º HABILITADA
05	<b>LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA</b> (014.721.886-16)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 07:52	Atendeu todos os itens	3º HABILITADA
06	<b>JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA</b> (065.132.226-05)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 13:56	Atendeu todos os itens	4º HABILITADA
07	<b>CELSO ALVES CUNHA</b> (476.348.474-53)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 24 de abr., 08:01	Não atendeu todos os itens	INABILITADA

Registra-se que os leiloeiros acima relacionados atenderam integralmente às exigências do edital, sendo, portanto, considerados habilitados e devidamente credenciados junto ao Município de Juripiranga – PB, ficando aptos à realização de leilões conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que, obedecida a ordem de credenciamento, o leiloeiro **ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS**, inscrito no CPF nº 093.867.894-93, será o primeiro convocado para a realização dos leilões.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e demais presentes.

**CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Claudecy Cavalcante de Melo

**Código Identificador:**C942A664

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:  
09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,  
CENTRO, MANAÍRA/PB**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º. 90201/2025**

**PREGÃO N.º 00002/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.143.074/0001-51.

**CONTRATADA:** CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ nº 05.293.325/0001-23.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 90201/2025 de 22/04/2025, nos termos do art. 170 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.100 CÂMARAS MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000011 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 000010 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA** - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES,

**ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:** 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA PRORROGAÇÃO** – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 90201/2025 em 12 (doze) meses, e o valor de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo 24 de abril de 2026 e tendo seu termino em 24 de abril de 2027.

Manaíra/PB, 24 de abril de 2026.

**EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO**

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra

**Publicado por:**

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

**Código Identificador:**ED7BCD64

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:  
09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,  
CENTRO, MANAÍRA/PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 30101/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00001/2026 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner), incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Manaíra/PB.

**PARTES:** Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51 e a empresa DENIZE TORRES CANDEIA – ME - CNPJ nº 29.332.622/0001-07.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 CÂMARAS MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000012 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Manaíra-PB, 24 de abril de 2026.

**EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO**

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

**Publicado por:**

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

**Código Identificador:**FBA995D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO –  
CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00004/2026**

**LEI N.º 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I, - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinação, desalojamento de aves, desmoçoção, desformigação, limpeza de incineração de ninhos e limpeza de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, **a fim de obter propostas adicionais.** Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <https://manaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail [licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com) até as 18:00hs do dia

30/04/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação. Outras informações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Rosas, 164, centro, Manaíra/PB, ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra/PB, 24 de abril de 2026.

**DAYVISON PAULINO COSMO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
José Alberto Tavares Júnior  
**Código Identificador:**6F52762B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO**  
**CONTRATO N.º 40701/2025 CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: HMB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 58.196.277/0001-11.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Valor, haja vista a necessidade de aumento de quantitativos e a necessidade de serviços extras não previsto no Projeto de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da Creche Maria Lucia Simplício, localizada no município de Manaíra/PB, referente ao Contrato nº 40701/2025, de 15/01/2026 nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

**DO VALOR:** O presente Termo Aditivo 001/2026, importa em um valor de R\$ 55.505,79 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos), que somado ao valor do Contrato Original: R\$ 260.886,10 (duzentos e sessenta mil, e oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) que equivale a um valor total de R\$ 316.391,89 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente 21,27%.

Manaíra - PB, 22 de abril de 2026.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**BFD10148

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático estruturado destinado às turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de Mataraca/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 93.152,00.

Mataraca - PB, 24 de Abril de 2026

**EYWARD DE ARAÚJO PEDROSA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**71B97F19

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 6.250,00; ROTA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 967.760,00.

Mato Grosso - PB, 24 de Abril de 2026

**GIDALVA FRANCISCA DE LIMA** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Letícia Oliveira Muniz  
**Código Identificador:**69792004

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção Parcelada de Prótese conforme demanda, para atender as necessidades do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00013/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00081/2024 - Itamar Figueiredo da Silva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 24.04.26

**Publicado por:**  
Letícia Oliveira Muniz  
**Código Identificador:**71ECB554

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, destinada a execução da continuação da pavimentação em paralelepípedos na rua projetada do cabral e gaspar, zona rural, Mogeiro/PB, conforme convenio 939624 do Ministério da integração e do desenvolvimento regional; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA - R\$ 141.500,00.

Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**42A44EC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças mecânicas e elétricas de frota municipal, visando atender demandas das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro, com maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - R\$ 1.139.158,48; LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 609.468,52.

Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**38B9CC4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários, para compor a frota do município de Mogeiro/PB, atendendo as demandas das secretarias de saúde e administração, para o ano de 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 703.896,00.

Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**7DA91EAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo

correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 245.000,00.

Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**1012186A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças mecânicas e elétricas de frota municipal, visando atender demandas das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro, com maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0006A2026 - 16/04/2026					
VENCEDOR: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA					
CNPJ: 22.962.483/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica com fornecimento de peças de frota municipal composta por 6 (seis) veículos na categoria ÔNIBUS ESCOLAR conforme modelos descritos	VERBA	1	332.727,50	332.727,50
2	Serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica com fornecimento de peças de frota municipal composta por 12 (Doze) veículos nas categorias MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS MARRUÁ AM conforme modelos descritos	VERBA	1	427.872,67	427.872,67
4	Serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica com fornecimento de peças de frota municipal composta por 10 (Dez) veículos nas categorias VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS conforme modelos descritos	VERBA	1	378.558,31	378.558,31
<b>TOTAL</b>					1.139.158,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0006B2026 - 16/04/2026					
VENCEDOR: LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA					
CNPJ: 41.705.493/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica com fornecimento de peças de frota municipal composta por 25 (Vinte e cinco) máquinas e equipamentos nas categorias MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS conforme modelos descritos.	VERBA	1	609.468,52	609.468,52
<b>TOTAL</b>					609.468,52

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEX LUIZ LEAL PEREIRA.

22.962.483/0001-48

Item(s): 1 - 2 - 4.

Valor: R\$ 1.139.158,48

- LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.

41.705.493/0001-42

Item(s): 3.

Valor: R\$ 609.468,52

**Total:** R\$ 1.748.627,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Francisco da Silva Melo

**Código Identificador:** 3A101B47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software para gerenciamento das imagens, para atender as secretarias municipais do Município de Mogeiro/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00026/2025. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00098/2025 - Ana Carolina Leonel da Silva 11773786474 - 1º Aditivo - acréscimo de 3,7%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 16.04.26

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**829E605F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas administrativas e específicas, do município de Mogeiro/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00100/2025 - Papelaria Rocha Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 16.04.26

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**CD00BA51

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, destinada a execução da continuação da pavimentação em paralelepípedos na rua projetada do cabral e gaspar, zona rural, Mogeiro/PB, conforme convenio 939624 do Ministério da integração e do desenvolvimento regional. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - 2090.15.451.1027.1122 - CONSTRUÇÃO REF. E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADAO - 2090.15.451.1027.1133 - CONST. E RECUP. DE CALÇ. MEIO FIO E LINHA D AGUA - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - convenio 939624 do Ministério da integração e do desenvolvimento regional. **VIGÊNCIA:** até 16/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00055/2026 - 16.04.26 - FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA - R\$ 141.500,00.

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**0F24BF8F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças mecânicas e elétricas de frota municipal, visando atender demandas das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro, com maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC.DE ADMINISTRACAO E

PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM - 2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.361.1003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2030.12.361.1006.2105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCACAO, CULT, ESP, LAZER E TURISM - 2030.12.365.1007.2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL -FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2968 - MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF.30% VAAR - 2030.12.366.1005.2907 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO - 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2040.10.302.1013.2945 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 2040.10.304.1012.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - 2040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL - 2050 - SEC.DE ACAO SOCIAL / FMS - 2050.08.241.1020.2929 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SCFV - 2050.08.242.1024.2051 - MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS - 2050.08.243.0032.2941 - MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC - 2050.08.243.2008.2940 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 2050.08.244.0032.2921 - MANUTENCAO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2050.08.244.1017.2101 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ - 2070 - SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU - 2070.17.512.1028.2097 - MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA - 2070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - 2070.20.608.1030.2939 - DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO - 2080 - SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA - 2080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA - 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até 16/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00056/2026 - 16.04.26 - ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - R\$ 1.139.158,48.

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**F65C77D0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários, para compor a frota do município de Mogeiro/PB, atendendo as demandas das secretarias de saúde e administração, para o ano de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM - 2030 -

SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00057/2026 - 16.04.26 - O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 351.948,00.

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**65CB3183

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2037 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2980 – MANUT. DAS ATIV. DA ATENÇÃO BASICA A SAUDE – 2040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 2040.10.301.5000.5016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA – SAUDE – 2040.10.302.1013.2301 – MANUT. DAS ATIV. DA UNID. MISTA DE SAÚDE – MARIA HERMINIA – 2040.10.302.1013.2943 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00058/2026 - 16.04.26 - RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 245.000,00.

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**1CF82A15

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, destinada a execução da continuação da pavimentação em paralelepipedos na rua projetada do cabral e gaspar, zona rural, Mogeiro/PB, conforme convenio 939624 do Ministério da integração e do desenvolvimento regional; DESIGNO os servidores Lenilson de

Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Cezar Augusto Virissimo da Silva, Fiscal Técnico da Infraestrutura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**1A835054

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de 02 (dois) veículos tipo pipa com motorista e combustível por conta da CONTRATADA, com capacidade de transporte mínima de 7m³ de água, de segunda à sábado e realizar 03 viagens diária ou quantidades necessárias até perfazer um percurso médio de 60 km diário programados, para distribuição de água potável para atender a população atingida pela estiagem no município, conforme Convênio nº 007/2026, firmado com o Governo do Estado da Paraíba e o Município de Montadas/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE DE ALGUQUERQUE FERREIRA - R\$ 40.000,00; FERNANDO MITCHAELE COSTA - R\$ 40.000,00.

Montadas - PB, 10 de Abril de 2026

**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**D9349AB5

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel com inscrição imobiliária nº 01.05.014.169.00, localizado na rua Presidente Médici, nº 05, centro, CEP: 58950-000, destinado ao funcionamento da secretaria municipal de Ação Social e /ou outras do município de Monte Horebe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00040/2026 - 02.03.26 - ELZIVANIA DIAS DE SOUSA - CPF \*\*\*.110.644.-\*\* - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Publicado por:**  
Elvis Lima Cavalcanti  
**Código Identificador:**9177A00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (CASA RESIDENCIAL), LOCALIZADO NA RUA JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 158, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 58.950-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, JUNTO A SECRETARIA DE SESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00041/2026 - 02.03.26 - JOSÉ LEITE DE BRITO - CPF \*\*\*.210.494-\*\*- R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Publicado por:**  
Elvis Lima Cavalcanti  
**Código Identificador:**1F35980C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90019/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 167.848,80; CIRURGICA RC LTDA - R\$ 16.800,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.590,00.

Monteiro - PB, 14 de Abril de 2026

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**746D25C5

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
2.º EXTRATO DE PRAZO DE CONTRATO N.º 0049/2024**

ZOrigem: Concorrência Pública nº 00006/2024  
Objeto REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, RUA SEBASTIÃO CORDEIRO, S/N, ZONA URBANA, OLIVEDOS/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. Fica prorrogado até 24/12/2027 o prazo de vigência do contrato para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) COMPLEXO OLÍMPICO PEDRO MARIA SILVA, PARA ATENDER O CÓLEGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW E A ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO LUCINDO PEREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, conforme Concorrência Eletrônica n.º 0006/2024, conforme preceitua a da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo. Recursos Financeiros: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0004.1004 – CONSTRUÇÕES AMPLI. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0036.4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES –

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – 0041.4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES, Recursos oriundos do Termo de Convênio 075/2024, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.

Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.  
Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2025 –

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**F0E1938C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 706, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 706, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Usina de Leite de Londinaldo de Oliveira Sousa (Dr. Londinaldo) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina-se de Londinaldo de Oliveira Sousa (DR. LONDINALDO) a Usina de Leite que será construída neste município.

**Art. 2º** - A Usina de Leite fica denominado de: Londinaldo de Oliveira Sousa (DR. LONDINALDO).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 24 de abril de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**E0A77C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 707, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 707, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	9001	Secretaria de Desenvolvimento Agrário
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.917	Aquisição de Equipamentos Matadouro Público - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior
Valor R\$	23.484,38	

Unidade Orçamentária	9001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Função	20	Agricultura
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.916	Manutenção Centro Castração e Reabilitação de Animais – Transf. Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior
Valor R\$	29.245,29	
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior
Valor R\$	51.264,70	

**Total Geral do Crédito: R\$ 103.994,37 (Cento e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).**

**Art. 2º** - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 706-Transferência Especial da União, no valor de R\$ 103.994,37 (Cento e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 24 abril de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:0BE59061**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

I TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA Nº 005/2025 entre o município de Paulista/PB, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.945.727/0001-53 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: Renovação de CESSÃO da servidora pública municipal Nadeide Coelho Alves (mat. 0774). Ônus ao CESSIONÁRIO. Amparo legal: Art. 45 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e Art. . Período de vigência: 05/05/2026 a 05/05/2027.

Paulista/PB e Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2026.

**LUCAS DE SOUZA PEREIRA**  
Prefeito de Paulista

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito de Serra Negra do Norte

**Publicado por:**  
Wanderson Coelho Mariz Moreira  
**Código Identificador:30B88DFE**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA**

**Picuí – PB, 19 de fevereiro de 2026.**

Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 01/2026 que convoca a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (13ª CNDCA),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB, sob a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Prefeitura Municipal de Picuí-PB e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com realização no dia seis de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB tem como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente–SGDCA e a Democracia Participativa” e seus 06 (seis) eixos temáticos:

- Eixo 01** - Aprimoramento do Controle Social;
- Eixo 02** - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- Eixo 03** - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- Eixo 04** - Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- Eixo 05** - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- Eixo 06** - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

**Art. 3º** - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB será presidida pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Os representantes da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB, ficarão responsáveis por elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como, acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes da(o):

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Executiva;  
Adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Estado da Paraíba.

**Art. 5º** - O processo preparatório para a VII Conferência Municipal acontecerá através de Pré-Conferências, nas seguintes datas e localidades:

**19/03/2026** (Quinta-feira), às 13h30, no Centro Integrado das Políticas Sociais Maria Francinete Lima Cunha – CIPS. Público Alvo: Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Projeto Jovem de Futuro.

**19/03/2026** (Quinta-feira), às 13h30, no Centro Social Vida Ativa, Distrito de Santa Luzia. Público Alvo: Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e da EMEF Macário Zulmiro.

**24/03/2026** (Terça-feira), às 14h, na EMEF Tertuliano Pereira de Araújo, Comunidade Pedreiras. Público Alvo: Crianças e Adolescentes da EMEF Tertuliano Pereira de Araújo

**25/03/2026** (Quarta-feira), às 08h, no Centro Integrado das Políticas Sociais Maria Francinete Lima Cunha – CIPS. Público Alvo: Crianças do SCFV (07 a 11 anos).

**26/03/2026** (Quinta-feira), das 13h30, na EMEF João Belo Alves, Distrito de Serra dos Brandões. Público Alvo: Crianças e Adolescentes da EMEF João Belo Alves.

**09/04/2026** (Quinta-feira), às 08 horas, no Centro Integrado das Políticas Sociais Maria Francinete Lima Cunha – CIPS. Público Alvo: Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (02 a 06 anos).

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da Prefeitura Municipal de Picuí-PB e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES**

Presidente do CMDCA/ Picuí/PB

Publicado em 20/02/2026. Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:** 1B581F01

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDCA**

**Picuí – PB, 24 de abril de 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90:

RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Político Pedagógico (PPP) para a execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto no CREAS Municipal de Picuí/PB.**

**Art. 2º** - O Projeto Político Pedagógico (PPP) constitui o horizonte norteador das ações desenvolvidas no âmbito da execução das medidas socioeducativas, tendo como finalidade organizar, planejar e direcionar as práticas institucionais voltadas ao acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei.

**Art. 3º** - O documento fundamenta-se nos princípios da proteção integral, da responsabilização adequada e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, buscando promover ações educativas que favoreçam a reflexão, a construção de novos projetos de vida e a reinserção social dos adolescentes.

**Art. 4º** - O Projeto tem como objetivo geral criar parâmetros para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Picuí, a fim de garantir o acompanhamento qualificado de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), por meio de ações socioeducativas e intersetoriais que visem ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a responsabilização com caráter pedagógico, a garantia de direitos e a construção de novos projetos de vida.

**Art. 5º** - Como objetivos específicos do Projeto Político Pedagógico são citados os seguintes:

Proporcionar ao adolescente e/ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto um espaço acolhedor, seguro e pautado no respeito, livre de estigmatização e julgamentos;

Promover a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;

Favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente, incentivando a participação da família e da comunidade no cumprimento da medida socioeducativa e em seu processo de reinserção social;

Assegurar espaços de formação continuada e qualificada, com vistas à preparação do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa para o ingresso e permanência no mercado de trabalho;

Garantir que o atendimento ao adolescente ocorra de forma livre de qualquer discriminação ou preconceito, com respeito à sua dignidade, individualidade e condição de sujeito de direitos;

Considerar e analisar as expressões da questão social no contexto da execução da medida socioeducativa, com vistas à compreensão das desigualdades vivenciadas pelos adolescentes ao longo de suas trajetórias;

Articular a rede intersetorial visando à garantia de direitos e ao acesso a políticas públicas na execução das medidas socioeducativas;

Garantir a atenção integral à saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, por meio da articulação com a rede de saúde, assegurando o acesso a ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, em consonância com as necessidades biopsicossociais identificadas pela equipe de referência ou apresentadas pelo socioeducando.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES**

Presidente CMDCA/Picuí/PB

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:** ABA9F662

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 00108/2025-SDC – Concorrência nº 00002/2025.**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 00108/2025 – Concorrência Pública nº 00002/2025 - Processo Administrativo nº 250117CE00002 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E CUMPRIR CONVÊNIO POR EMENDA ESPECIAL COM O GOVERNO FEDERAL. Contratada: UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Motivo: Reequilíbrio econômico físico-financeiro (reajuste contratual) no valor remanescente contratado nos percentuais de 6,58%, 7,10%, 7,10%, 8,53%, 8,77% e 8,77% - Boletins de 5 a 10 ou R\$ 56.615,46. Data de Assinatura: 22/04/2026 – Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21.**

Pocinhos, 22 de abril de 2026.

**AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES** –  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Bezerra de Melo  
**Código Identificador:**5EFD3F2E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2008 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.366.1004.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEJA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pochinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 12001/2026 - 23.04.26 – JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 314.800,00.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Bezerra de Melo  
**Código Identificador:**07A10FB6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
**PORTARIA Nº 001/2026/CS - 001/2026**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n.º 001/2026**, designada pela Portaria SEAD/PMP nº 183/2026, de 26 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Administração do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24 de março de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 165 da Lei Municipal nº 717/1991.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Designar, **ALDO JORGE ALMEIDA DA SILVA**, servidor público municipal efetivo – Operário, sob matrícula nº 2783 para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**IZABELE BEZERRA FREITAS**  
Presidente da CS

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**8F8740DA

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO:** Quarto Aditivo ao Contrato Nº 361/2023  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS  
**CONTRATADA:** INSTITUTO VISÃO PARA TODOS  
**CNPJ:** 09.010.563/0001-35  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 01 de abril de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**  
Prefeito Municipal de Pombal  
Contratante

Instituto Visão Para Todos  
CNPJ n.º 09.010.563/0001-35  
**TARCIZO JOSÉ DIAS FILHO**  
CPF nº: 008.146.544-01  
Credenciado/ Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**F3F90ECO

**GABINETE**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 198/2026, Nº 199/2026 E Nº 200/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

**CONTRATO Nº 198/2026**

**CONTRATADO:** CROTE – CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
**CNPJ:** 55.580.023/0001-04  
**PRAZO:** 15/04/2027  
**VALOR:** R\$ 144.000, 00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

**CONTRATO Nº 199/2026**

**CONTRATADO:** HARMONIA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
**CNPJ:** 32.214.377/0001-30  
**PRAZO:** 15/04/2027  
**VALOR:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**CONTRATO Nº 200/2026**

**CONTRATADO:** CLINICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 42.621.447/0001-28  
**PRAZO:** 15/04/2027  
**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**DOTAÇÃO:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Fontes: 16000000 e 15001002).

Pombal-PB, 15 de abril de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**48F5360B

**GABINETE**  
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Pombal - PB, 24 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB – CONTRATO DE REPASSE Nº 1080608–33; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R\$ 670.420,00

Publique-se e cumpra-se.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Vitor de Lima Batista

**Código Identificador:DF814138**

**GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

Pombal - PB, 24 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 57.617,50

- B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 29.244.614/0001-09

Valor: R\$ 99.102,87

- CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

CNPJ: 44.737.802/0001-54

Valor: R\$ 101.136,66

- CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA.

CNPJ: 43.733.636/0001-55

Valor: R\$ 10.604,00

- COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Valor: R\$ 44.632,20

- CONSTRUFACIL LTDA.

CNPJ: 38.487.506/0001-40

Valor: R\$ 55.741,72

- ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 18.602.104/0001-31

Valor: R\$ 261.450,00

- FRANCISCO BEZERRA FILHO.

CNPJ: 12.679.890/0001-99

Valor: R\$ 688.000,00

- HOME E MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 51.219.667/0001-10

Valor: R\$ 1.226,33

- J.S.A COMERCIO LTDA.

CNPJ: 54.361.487/0001-67

Valor: R\$ 1.200,00

- K2M MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 50.445.599/0001-45

Valor: R\$ 1.380,00

- MATHEUS GOMES BEZERRA.

CNPJ: 45.137.602/0001-23

Valor: R\$ 2.269.632,68

- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Valor: R\$ 11.302,70

- VEAR TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 45.704.834/0001-16

Valor: R\$ 4.836,60

**Total: R\$ 3.607.863,26**

Publique-se e cumpra-se.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Vitor de Lima Batista

**Código Identificador:074DCDD6**

**GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Pombal - PB, 24 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB – CONTRATO DE REPASSE Nº 1080608–33; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R\$ 670.420,00

Publique-se e cumpra-se.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Vitor de Lima Batista

**Código Identificador:ED3C23AF**

**GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00015/2026**

Pombal - PB, 24 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 57.617,50

- B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 29.244.614/0001-09

Valor: R\$ 99.102,87

- CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

CNPJ: 44.737.802/0001-54

Valor: R\$ 101.136,66

- CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA.

CNPJ: 43.733.636/0001-55

Valor: R\$ 10.604,00  
 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.  
 CNPJ: 10.942.831/0001-36  
 Valor: R\$ 44.632,20  
 - CONSTRUFACIL LTDA.  
 CNPJ: 38.487.506/0001-40  
 Valor: R\$ 55.741,72  
 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 CNPJ: 18.602.104/0001-31  
 Valor: R\$ 261.450,00  
 - FRANCISCO BEZERRA FILHO.  
 CNPJ: 12.679.890/0001-99  
 Valor: R\$ 688.000,00  
 - HOME E MAQUINAS LTDA.  
 CNPJ: 51.219.667/0001-10  
 Valor: R\$ 1.226,33  
 - J.S.A COMERCIO LTDA.  
 CNPJ: 54.361.487/0001-67  
 Valor: R\$ 1.200,00  
 - K2M MAQUINAS LTDA.  
 CNPJ: 50.445.599/0001-45  
 Valor: R\$ 1.380,00  
 - MATHEUS GOMES BEZERRA.  
 CNPJ: 45.137.602/0001-23  
 Valor: R\$ 2.269.632,68  
 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.  
 CNPJ: 20.784.313/0001-95  
 Valor: R\$ 11.302,70  
 - VEAR TECNOLOGIA LTDA.  
 CNPJ: 45.704.834/0001-16  
 Valor: R\$ 4.836,60

**Total:** R\$ 3.607.863,26

Publique-se e cumpra-se.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**40BE5215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 426/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 395/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOEL FELIX DA SILVA FILHO	0374	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período Aquisitivo</b>	2026	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	09/03/2026 a 07/04/2026	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C7044891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 427/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 520/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIO MARQUES DE SOUSA	1283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período Aquisitivo</b>	2025	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/03/2026 a 31/03/2026	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9F5ED067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 428/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 492/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO	3038	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 a 31/03/2026	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**22C671EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 429/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 276/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MANUELA ALVES OLIVEIRA E RIBEIRO RAMOS	2990	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 a 31/03/2026	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**0C80ABBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 430/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 463/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAFAEL SILVA LINHARES	4379	PROCURADOR GERAL AUXILIAR EM DEMANDAS JUDICIAIS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 a 21/03/2026	

**Art. 2º DEFERIR** o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

**Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**20323D9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 431/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 503/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ELIDIMARA DA SILVA OLIVEIRA	2095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 31/03/2026	a

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:735E4F83**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 432/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 305/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	0741	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 a 31/03/2026	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:F2903C5E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 433/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 517/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RITA SOARES DE ANDRADE FERREIRA	1322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 a 31/03/2026	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:52FB492C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 434/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 299/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NEUDES MARIA SOARES BARBOSA	0467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/03/2026 a 31/03/2026	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:414D5EE3**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 447/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o pleito de Licença para Capacitação formulada por profissional do magistério público municipal, consoante o disposto no Processo Administrativo nº **1655/2025**;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores e os termos da Portaria Conjunta SEAD/SEDUC nº 001/2013, alterada pela Portaria SEAD/SEDUC nº 001/2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Educação, bem como os documentos que guarnecem os referidos autos administrativos e o atendimento ao contido no art. 15 da Portaria Conjunta SEAD/SME nº 001/2013 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDEILDA DOS SANTOS QUEIROGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 2214, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Fica o(a) servidor(a) referido no art. 1º deste artigo, ciente de que a concessão do benefício ora referido importa no compromisso de o profissional, ao seu retorno, permanecer, obrigatoriamente, no Sistema Municipal de Ensino, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento dos dispêndios efetuados e que, no referido período, só será possível a concessão de licença para tratamento de saúde e licença maternidade, quando for o caso, consoante dispõe o art. 35 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1430/008 e alterações posteriores

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:212CED40**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 448/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **269/2026**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 30 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA YEDA FORMIGA DE ALMEIDA MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2912**, no percentual de 15% sobre o seu vencimento, ante o enquadramento como localidade tipo “C” – acima de 31Km, previsto no anexo III da lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, cuja vigência está atrelada a manutenção das condições de sua concessão, que deverá ser observada pela secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:420AA9AD**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 449/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **271/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GIDELMA ABREU DE MORAIS**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2913**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**91B3A4CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 450/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **316/2025**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FABIANA ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **139**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de março de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C55A7A9A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 451/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **320/2025**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a)

público(a) municipal, **FRANCISCA SILVIA SANTANA CARNEIRO REIS**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **180**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de fevereiro de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**EA400FAE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 452/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **329/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR MAG I**, mat.: **2196**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**11E5B42C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 453/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **375/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM

– Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe a alínea “b”, do inciso III do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE ALBERTO CALADO WANDERLEY**, ocupante do cargo público efetivo de **Engenheiro Agrônomo**, mat.: **1986**, lotado no(a) Sec. do M Ambiente e D. Sustentável e prestando serviço no(a) Paço Municipal, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 02 de março de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**5D636FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 454/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **386/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **OZANEIDE BEZERRA TRIGUEIRO SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **205**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**7F189293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 455/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1547/2025** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUENIA DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: 2155, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de dezembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 323/2026, nos autos do PA nº 1461/2025.

**Art. 2º** - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, e **encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.**

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**3E5B5A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 456/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0801988-33.2022.8.15.0301, que tramita no 2º Núcleo de Justiça 4.0 Estadual de Cumprimento de Sentença Fazendário, cuja decisão já transitou em julgado;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe D**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CONCEIÇÃO DE ALENCAR MARQUES**, ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar**, mat.: **0147**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas

de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, consoante determinação judicial.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C0B5F22E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 457/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **321/2026**;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MABEL BARBOSA DE ALMEIDA SOUSA**, ocupante do cargo público de **Professor de Creche**, mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 004/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Gente Inocente, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de fevereiro de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**EAB6F60B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 458/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **247/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da

PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à servidora pública municipal, **SAMARA GONCALVES SANTANA**, ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social**, mat.: 2159, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**86841321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 459/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **277/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ZENILDA PEREIRA DA NOBREGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **127**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**4C8ED8BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 460/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **302/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **1760**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:F0BD031B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 461/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **310/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO CARMO SILVA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **0680**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de março de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:8F5C32D6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 462/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **343/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **TACIANA SANTOS ASSIS PINHEIRO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **208**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:D09BE15E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 463/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **367/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA SILENE MARTINS GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Rural**, mat.: **1258**,

lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**0A7D253B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 464/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **368/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FELIPE LOURENCO DE SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2201**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de março de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BECA96ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 465/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **388/2025**, a documentação que o garante e os termos do parecer da

PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARCILIO ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **0192**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de março de 2025, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**432053CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 466/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **390/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ANGELINA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2940**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de março de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6BE1D10B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 467/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **394/2025**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JAKELYNE MAGALY DE SOUSA LEITE**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **165**, lotado(a) na Sec. de Finanças deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de março de 2025, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**AF136E64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 468/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **399/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a)

público(a) municipal, **AVANEIDE LINHARES VIEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2198**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de março de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**E83D7EEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 469/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **410/2026**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o garantem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 30 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO**, formulado pelo(a) senhor(a) **HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2741**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, ante o enquadramento como localidade tipo “B” – entre 16 e 30km, previsto no anexo III da lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, cuja vigência está atrelada a manutenção das condições de sua concessão, que deverá ser observada pela secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**4485D1BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 470/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **258/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 147/2026 e Portaria SEAD/PMP nº 218/2026, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público municipal, **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **OPERARIO**, mat.: **2227**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 24 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A69E735C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 471/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **268/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DAMIAO PEREIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **242**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**11AA6CA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 472/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **293/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2935**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 25 (vinte e cinco) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**8D659694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 473/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **363/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ANAIDE RAMOS DIAS MENDES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2197**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:AC89DE91**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 474/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **369/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **199**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:C11E79D8**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 475/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **389/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **DEBORA FELINTO PEREIRA MOURA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROF MAG II-CLASSE D - NIVEL IV**, mat.: **127**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:B7CED2AF**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 476/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **406/2026**;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALDEILZA DOS SANTOS MATEUS**, ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: 4783, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 004/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Poeta Belarmino de França, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de março de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de março de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**66438677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 477/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). ANA PAULA GOMES PEREIRA**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Decisão, zona urbana deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**159737EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 478/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). YOKOAMA WALESKA ARRUDA DE ARRUDA**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Francisco José de Santana, zona urbana deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**7F8F4EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 479/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DE MOURA SILVA**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9A6EF8D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 480/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). CAMILA DE SOUSA JUAREZ**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro, zona urbana deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**3892FBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 481/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). JOELMA BRAGA NOGUEIRA**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Decisão, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**96511035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 482/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). LOHANA VIVIA DE ALMEIDA BANDEIRA**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**FB2027E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 483/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por

este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). MOAMA DE SOUSA BANDEIRA**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Decisão, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**E193F26E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 484/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). FELIPE PEREIRA DOS SANTOS**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**968CE6B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 485/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao

serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). ADAILTON GOMES DOS SANTOS**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Matilde de Castro Bandeira, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**76EB1251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 486/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). JANAÍNA MIRANDA RODRIGUES**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Vida Nova, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C38FF90D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 487/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.823/2026, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA RAFAELA ALVES RIBEIRO**, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para

prestar serviços no(a)s EMEF Ministro Celso Furtado, zona urbana deste município.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**56DD7D46

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal Nº 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **11 de maio de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br).

Pombal, 24 de abril de 2026.

**NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**5B5E5E58

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREA DE EDUCAÇÃO COM SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS COM APOIO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STYLLO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 48.000,00.**

Santa Cecília - PB, 28 de Janeiro de 2026

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Lucrécia Freitas Soares  
**Código Identificador:**D0B13FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREA DE EDUCAÇÃO COM SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS COM APOIO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005. 2007 – Manutenção do Ensino Fundamental -MDE 3390.39.99 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 101 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 349. VIGÊNCIA: até 28/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 10032/2026 - 28.01.26 - STYLLO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 48.000,00.

**Publicado por:**  
Maria Lucrécia Freitas Soares  
**Código Identificador:**C634394A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 00040/2026 REF.: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB.  
**CONTRATADA:** NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 37.551.250/0001-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 00040/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, no tocante ao Lote 01 – Kit Escolar Educação Infantil, consistente na inclusão de 30 (trinta) kits escolares, **conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, em razão da necessidade superveniente da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

1.Pelo presente Termo Aditivo o acréscimo ora promovido corresponde a aproximadamente 6,8% do quantitativo inicialmente contratado, mantendo-se dentro do limite legal de 25%, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

1.Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor do contrato será acrescido em R\$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais), passando o valor global de R\$ 410.738,80 (quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 418.757,80 (quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.O presente Termo Aditivo decorre de autorização da autoridade competente, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato para acréscimo quantitativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.

Santa Cecília - PB, em 15 de Abril de 2026.

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Lucrécia Freitas Soares  
**Código Identificador:**802458BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 00163/2025 REF.: DISPENSA  
POR VALOR Nº 00033/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB.  
**CONTRATADA:** 40.836.392 SANDRA PEREIRA DA SILVA-  
CNPJ nº 40.836.392/0001-48.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 00163/2025, oriundo da Dispensa por valor nº 00033/2025, no tocante ao Item 1 e 2 – ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO COM VASILHAME DE 20L e ÁGUA MINERAL NATURAL COM CAPACIDADE DE 500ML, consistente na inclusão de 25% a quantidade do contrato inicial, **conforme solicitação das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB**, em razão da necessidade superveniente da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

1.Pelo presente Termo Aditivo o acréscimo ora promovido corresponde a aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente contratado, mantendo-se dentro do limite legal de 25%, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

1.Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor do contrato será acrescido em R\$ 9.009,60 (Nove mil, nove reais e sessenta centavos), passando o valor global de R\$ 36.072,00 (Trinta e seis mil e setenta e dois reais) para R\$ 45.081,60 (Quarenta e cinco mil oitenta e um real e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.O presente Termo Aditivo decorre de autorização da autoridade competente, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 00093/2025, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato para acréscimo quantitativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.

Santa Cecília - PB, em 23 de Abril de 2026.

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Lucrécia Freitas Soares  
**Código Identificador:**FBCA2CA6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, Credenciamento objetivando: Contratação de Serviços de Manutenção Veicular, com fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, com base em desconto nos preços das tabelas Audatex, Cilia, Traz Valor ou similares, destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas em veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município De Santa Cruz/PB. Os interessados deverão enviar sua documentação para o e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto

Municipal nº 0581/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: https://www.santacruz.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz/PB, 24 de abril de 2026

**ROBERTO DE SOUSA FURTADO**  
Secretário

**Publicado por:**  
George Matias de Freitas  
**Código Identificador:**1530121C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2024 - CT Nº 00012/2024-CPL**

OBJETO: Fornecimento gradual de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) para o abastecimento da frota (própria e locada) do Município de Santa Cruz/PB, quando em deslocamento para a capital ou outras localidades. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preços, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT nº 00012/2024 – Nova Campina Comércio de Combustível Ltda – 4º Termo Aditivo. VALORES ATUALIZADOS: Gasolina Comum: R\$ 6,69; Diesel S10: R\$ 7,49. ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Gerlane Germano  
**Código Identificador:**5C480107

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026**

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos/impressos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes - PB, compreendendo a produção sob demanda, incluindo impressão, acabamento e, quando necessário, criação/diagramação, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **13/05/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 24 de abril de 2026.

**CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**C25843FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0054/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, proposta de**

**preço adicional para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário permanente, destinados a atender as necessidades das secretarias do município d Santana dos Garrotes – PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 23 de abril de 2026.

**CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário permanente, destinados a atender as necessidades das secretarias do município d Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado 18.000 BTUs	UND	4		
2	Ar condicionado 12.000 BTUs	UND	4		
3	Ar condicionado 9.000 BTUs	UND	3		
4	Armário de aço 8 portas	UND	4		
5	Receptor de antena digital	UND	2		
6	Lavadora 10 kg	UND	1		
7	Ventilador de coluna 40 cm	UND	8		
8	LNB antena	UND	4		
9	Freezer 414 litros	UND	1		
10	Climatizador 60 litros	UND	2		
11	Ventilador de mesa 40 cm	UND	8		
12	Bebedouro de água de coluna	UND	3		
13	HD externo 500 GB	UND	5		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

**3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 48 horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada. A garantia mínima do produto será de 01 (um) ano.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

#### 09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### 10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**AD54CEBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, compreendendo apoio administrativo, planejamento estratégico e melhoria de processos gerenciais, excetuando-se consultorias técnicas específicas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** MESQUITA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME - CNPJ: 64.720.132/0001-70, com sede na Rua Luiz Rufino Ferreira, SN, Ouro Branco, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 24/04/2026 a 31/12/2026.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**435C3FD4

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do show artístico do CANTOR PLACILLIO para apresentar-se no dia 24 de junho de 2026 no Tradicional São João da Pitombeira de Dentro no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** MAIS MUSIC SHOWS LTDA - MAIS MUSIC ENTRETENIMENTOS - CNPJ N.º 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriu, 8813, Ponta Negra – Natal – RN, CEP: 59.092-390.

**Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 22/04/2026 A 31/12/2026.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**BF85786B

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB torna público a realização do **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Chamamento Público.

**DATA DO RECEBIMENTO:** A partir do dia 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 das 9h00m as 17:00 horas.

**LOCAL E DATA DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes – PB a partir do dia 04/05/2026, às 09:30 horas. Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no TCE – PB e na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes – PB.

**Os credenciamentos serão analisados** a partir do dia 04 de maio de 2026, de acordo com a ordem cronológica de chegada dos protocolos.

Santana dos Garrotes/PB, 23 de abril de 2026.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**7587D446

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI N. 560, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**LEI N. 560, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Altera a Lei Municipal n. 529, de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** Os incisos III e VI do art. 3º da Lei Municipal n. 529, de 25 de setembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** [...]”

III – Renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo; [...]

VI – apresentação, pelo beneficiário direto, de autodeclaração, sob as penas da lei, acerca da situação de necessidade e da veracidade das informações e documentos apresentados, com ciência de que a Administração poderá proceder à verificação posterior, devendo constar registro formal do motivo e do valor concedido; [...]”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 27 de abril de 2026.

**ADEILZA SOARES FREIRES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Ariane Laurentino Freires Canuto  
**Código Identificador:**20B6AE9D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00041/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00258/2025 - Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 546.0000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI. **ASSINATURA:** 24.04.26

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**279472CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00041/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00264/2025 - Ghps Barreto - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 546.0000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI. **ASSINATURA:** 24.04.26

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**29949272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DESERTO**

**HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E LENTE INTRAOCULAR NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto.**

São Francisco - PB, 24 de Abril de 2026

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**37E09175

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 567/2026**

**LEI Nº 567/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 554/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.486.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil**

reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.2006 – CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE II**

Fonte de Recurso: Recursos do PAC Saúde

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.306.000,00
	TOTAL	2.306.000,00

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.2006 – CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE II**

Fonte de Recurso: Recursos do SUS 15%

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	246.000,00
	TOTAL	246.000,00

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.2006 – Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde**  
Fonte de Recurso: 16013120 – Emenda de bancada SUS 574036251-9

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.2006 – Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde**  
Fonte de Recurso: 16013110 – Emenda Individual SUS 574036257-8

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
3.3.50.85	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	TOTAL	134.000,00

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.2006 – PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS 25000.051149/2026-25**  
Fonte de Recurso: 16000000 – Recursos do SUS

Código	Discriminação	Valor (R\$)
	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.2006 – Aquisição de Mobiliários para o Centro de Reabilitação**  
Fonte de Recurso: 16320000 Convênio Estado PB Saúde 46.782-0

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

**08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO**  
**27.811.2014 – Construção Estádio de Futebol**  
Fonte de Recurso: 17010000 Convênio Estado PB 47.241-7

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.**

**MÁRCIO ALEXANDRE LEITE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Wanderley Correia Gonçalves

**Código Identificador:3A8965EA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 02, 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 202641410013  
PROGRAMAÇÃO: 251420620260001,  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
082455131219G0025, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 582/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do ano corrente, em caráter presencial;

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada pelo CMAS com ata 02/2026 foi discutido sobre a aprovação da **Emenda Parlamentar nº 202641410013, requerida pela Parlamentar DANIELLA RIBEIRO, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 251420620260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3**, com objetivo de ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de forma ordinária, município de São José da Lagoa Tapada, PB;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS,

na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social -SUAS” decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP6 – emendas individuais, RP7 – emendas de Bancada, RP8 – emendas de Comissão e RP 2 – recursos discricionários, e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR a Emenda Parlamentar nº 202641410013, requerida pela Parlamentar DANIELLA RIBEIRO, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 251420620260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R\$**

**100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, no ano de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada – PB, 23 de fevereiro de 2026.

**HANNA LÍCIA ARAÚJO DE SÁ**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Carlos Antonio Braga de Sá  
**Código Identificador:**19D40C9B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -**  
**PB EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 10501/2026  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00005/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75.  
CONTRATADA: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 15.091.778/0001-20  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 40 poços tubulares (Sistema de Abastecimento d'água singelo) em diversas comunidades rurais do Município de São José de Espinharas/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.002.454,32 (um milhão, dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.  
DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -**  
**PB**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 20901/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026 - Lei nº 14.133/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.  
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53.  
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 23 de abril de 2026.

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Rafaela Horácio de Sousa Barreto  
**Código Identificador:**E05552B5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 00002/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB torna público que o Município realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico, com gestão de usuários com perfis multidinâmicos, organizados por Departamentos, setores e localidades, gestão administrativa de gestão pessoa com acompanhamento de ponto dos colaboradores em tempo real de gestão de abono, falta, atestados médicos, Folgas, Ferias, Espelho de pontos e Geolocalizações para o Município de São José do Bonfim/PB, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: <http://saojosedobonfim.pb.gov.br>. Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta: [licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br). Prazo final para envio das propostas: 30 de Abril de 2026, até as 17:00hs.

São José do Bonfim/PB, 24 de Abril de 2026.

**FELIPI DANIEL DA NOBREGA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Joseildo Alves Monteiro  
**Código Identificador:**E8C028B1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – DISPENSA Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – DISPENSA Nº**  
**009/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;  
CONTRATADA: E G FERNANDES - CNPJ/MF sob o nº 12.160.128/0001-00; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de locação de estruturas e demais equipamentos para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de abril de 2026 e termo final em 27 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R\$ 62.944,04 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Emanuel Gomes Fernandes – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de abril de 2026.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**16D050A0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026- CMAS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 399/2017.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 25/03/2026;

**CONSIDERANDO** a importância deste instrumento de planejamento e apoio a gestão da política municipal de assistência social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 25 de março de 2026.

**FANNY GABRIELLA BRITO GOMES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rita de Cassia Reis Silva  
**Código Identificador:**17013ECC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 15.122.1002.2049 – Manter atividades da Secretaria de obras e d urbano – 500 15.451.3003.2051 – Manter atividades de iluminação pública – 751 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente – 751 Elemento: 3.3.90.30.00.00 material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00023/2026 - 25.03.26 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - R\$ 222.792,67.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**468AC894

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1632/2026 SAPÉ, 23 DE ABRIL DE 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Autor: José Eduardo Barbosa Santos**

DISPÕE SOBRE A DEMONINAÇÃO DA RUA JOÃO FIGUEIREDO COUTINHO (JOÃO RAMOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua João Figueiredo Coutinho (João Ramos), a Rua que liga a Rodovia PB-073 com a Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, existente no mapa, é exatamente a Rua que fica entre os lotes 100 e 35, mais precisamente,

essa é Rua que fica na Lateral do Atacamix e na lateral do terreno onde fica os galpões do empresário Xavier dos trios elétricos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé-PB, 23 de abril de 2026.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lidiane Araújo do Nascimento  
**Código Identificador:**879D5558

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CORRENCIA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 02/06/2026, Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br; Critério de Julgamento: Menor preço Regime: Empreitada preço global Modo de disputa: Aberto e fechado. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no [cplserragrande@gmail.com](mailto:cplserragrande@gmail.com), todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande, PB 24 de abril de 2026.

**JOSE ANDRESON FILHO**  
Diretor Interno de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Anderson Filho  
**Código Identificador:**739B1B84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050L/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “LICENÇA MATERNIDADE” E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública do Município de Serra Grande-PB **PALOMA GRAZIELLY LIMA TRAJANO, Mat. 24421**, portadora do CPF Nº 089.752.434-94, ocupante do cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90 e Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**, durante o período compreendido entre os dias 18 de abril de 2026 a 14 de setembro de 2026, **retornando às suas atividades em 15 de setembro de 2026;**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 20 de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 20 de abril de 2026.

**LUCIENE DE SOUSA DA SILVA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:**E98130CA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA PORTARIA Nº 083.2026**

**ERRATA**

A **Portaria nº 083/2026**, de 30 de março de 2026, publicado no Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **Rayssa Dantas de Araújo Fonseca**, sob matrícula nº **2628**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista, FÉRIAS**, pelo período de **30 dias**, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao ano de **2025**.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **Rayssa Dantas de Araújo Fonseca**, sob matrícula nº **2628**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista, FÉRIAS**, pelo período de **30 dias**, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao ano de **2024**.

Soledade, 24 de abril de 2026.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Sonally Gonçalves Caetano

**Código Identificador:**1A122212

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463-2924.E-mail: [setorcompraselic.pmt@gmail.com](mailto:setorcompraselic.pmt@gmail.com).Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Taperoá - PB, 24 de abril de 2026

**REJÂNIO CAMPOS FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Aires de Lima Júnior

**Código Identificador:**578039E6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026**

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A ESTES ORGÃOS**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: [www.uirauna.pb.gov.br](http://www.uirauna.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpl@uirauna.pb.gov.br](mailto:cpl@uirauna.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 24 de Abril de 2026

**RIKELMY BARBOSA SILVA -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisca Jussara Alves Vieira

**Código Identificador:**F521075A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 831, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Decreta luto oficial no Município de Vieirópolis/PB pelo falecimento do ex-vereador João Selvizo de Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor João Selvizo de Oliveira, ex-vereador do Município de Vieirópolis/PB; **CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pelo ex-vereador João Selvizo de Oliveira à comunidade vieiropolense, bem como sua contribuição para a vida pública e para o desenvolvimento do Município; **CONSIDERANDO** o sentimento de pesar da Administração Pública e de toda a comunidade vieiropolense diante de sua partida; **CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo Municipal prestar as justas homenagens àqueles que contribuíram para a história política e institucional do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial no Município de Vieirópolis/PB, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador João Selvizo de Oliveira.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município poderá ser hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais, como forma de homenagem.

**Art. 3º.** O luto oficial ora decretado não acarretará suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, salvo deliberação específica posterior, devendo ser mantida a prestação regular dos serviços públicos, especialmente os essenciais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

**THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

**Publicado por:**

Diego Magno Castro Saraiva

**Código Identificador:**COD4A5F4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00017/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, BEM COMO GERAR INCREMENTO DE RECEITAS A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALVARO SOUZA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 454.917,60 -

**20% CRÉDITOS RECUPERADOS R\$ 90.983,54**

Salgado de São Felix - PB, 24 de Abril de 2026

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**F872CF43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 08 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpl@salgadosofelfix.pb.gov.br](mailto:cpl@salgadosofelfix.pb.gov.br). Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Salgado de São Felix - PB, 24 de Abril de 2026

**ANA KARLA FELIPE DE MELO**

047.965.724-65 -

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**89AD0ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº IN00017/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, BEM COMO GERAR INCREMENTO DE RECEITAS A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 700/2022 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 MANTER ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00068/2026 - 24.04.26 - ALVARO SOUZA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 454.917,60 VALOR RECUPERADO , VALOR 20% DOS HONORARIOS TOTALIZANODO R\$ 90.983,54

**Publicado por:**

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**250F75AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00017/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, BEM COMO GERAR INCREMENTO DE RECEITAS A ESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Sérgio Rodrigo da Silva Filho., Gestor de Contrato, como Gestor; e Marselha Kianny da Silva Morais, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 24 de Abril de 2026

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**9D18251C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052026 - 31/03/2026						
VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ESPÁTULA DE AYRE	MEDIX	UNIDADE	3500	0,11	385,00
92	DISPOSITIVO DE TRANSPARÊNCIA PONTA DUPLA LUER (TRANSOFIX)	MEDIX	UNIDADE	300	0,56	168,00
98	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UNIDADE	15200	0,91	13.832,00
118	EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 18 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	MEDIX	UNIDADES	2500	0,50	1.250,00
195	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, MACIO, ATÓXICO, COM CONECTOR TUBO QUE GIRA 360°, PARA TUBOS CORRUGADOS 22MM, FORMA ANATÔMICA, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROMED	CAIXA	20	15,60	312,00
199	MINI INCUBADORA + TESTE BIOLÓGICO 2I	2I	UNIDADE	30	145,70	4.371,00
207	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	KONNEN	UNIDADE	60	11,00	660,00
212	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM	ABC	UNIDADE	60	27,20	1.632,00
277	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADE	1010	0,74	747,40
<b>TOTAL</b>						<b>23.357,40</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082026 - 31/03/2026						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
85	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CM X 10CM, CAIXA COM 10	MISSNER	UNIDADE	220	35,56	7.823,20
147	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	CRALPLAST	UNIDADE	250	2,49	622,50
149	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	DURAPLAST	UNIDADE	15000	1,29	19.350,00
177	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO CX C/100	MEDIX	CAIXA	3000	16,00	48.000,00
178	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO CX C/100	MEDIX	CAIXA	3000	15,99	47.970,00
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND	MEDIX	CAIXA	3500	13,76	48.160,00
182	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRIL, MÉDIA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO COR AZUL CAIXA 100 UND	MEDIX	CAIXA	1000	15,99	15.990,00
189	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 1,5	COMPER	CAIXA	120	23,87	2.864,40
196	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, RETANGULAR, BRANCA, CAIXA 50 UNIDADE	GLOMED	CAIXA	50000	0,11	5.500,00
213	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	MEDIX	UNIDADE	75	124,91	9.368,25
214	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) INFANTIL	DIVERSOS	UNIDADE	75	126,62	9.496,50
276	TIRA PARA GLICOSÍMETRO BIOLAND, CAIXA COM 50 TIRAS	BIOLAND	CAIXAS	700	21,18	14.826,00
<b>TOTAL</b>						<b>229.970,85</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092026 - 31/03/2026						
VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.058.173/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, GALÃO DE 5 LITROS	CRIST	UNIDADE	1000	5,75	5.750,00
3	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	NINA	UNIDADE	2600	0,44	1.144,00
15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM X 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	PLUMA	UNIDADE	700	6,80	4.760,00
20	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SLICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR	UNIDADE	90000	0,05	4.500,00
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTECH	UNIDADE	17000	0,35	5.950,00
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTECH	UNIDADE	17000	0,44	7.480,00
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTECH	UNIDADE	17000	0,44	7.480,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	INDIVIDUAL AVENTAL HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, REPELENTE A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS	BIOTECH	UNIDADE	110	34,00	3.740,00
54	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCA	UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCA	UNIDADE	32000	0,55	17.600,00
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCA	UNIDADE	60000	0,60	36.000,00
58	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 26 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCA	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00
64	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC). TAMANHO 3 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL	DESCA	UNIDADE	130	1,98	257,40
78	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOTEX	UNIDADE	11000	0,28	3.080,00
79	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM 2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO 91 M	BIOTEX	UNIDADE	3500	7,49	26.215,00
90	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, COM 5 ENZIMAS E SISTEMA ASP (AÇÃO SINÉRGICA POTENCIALIZADA), PH NEUTRO, 5L	RIOQU	UNIDADE	575	20,00	11.500,00
100	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, NO MÍNIMO 1,50 METROS, CONTENDO FILTRO DE INFUSÃO COM POROSIDADE DE 0,22 MICRAS, COM INTERMEDIÁRIO ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPAS PROTETORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA TIPO ROLDANA, TAMPAS OCLUSORAS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	SOLIDOR	UNIDADE	600	1,22	732,00
101	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM PVC, OU SIMILAR, COMPOSTO DE FILTRO DE RADIAÇÕES LUMINOSAS, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, RESPIRO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, NO MÍNIMO 2,10 METROS, COM INTERMEDIÁRIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM TAMPAS OCLUSORAS, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	SOLIDOR	UNIDADE	600	1,32	792,00
102	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UNIDADE	60000	0,74	44.400,00
111	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	LABOR	UNIDADE	320	46,94	15.020,80
117	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCÓOLICA, 50% FRASCO DE 1000ML	MARK	FRASCO	30	39,49	1.184,70
119	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0	TECNH	UNIDADE	700	1,88	1.316,00
130	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA DE 20MM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECNH	UNIDADE	1500	1,19	1.785,00
151	GARROTE, LIVRE DE LÁTEX, USO DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA, SEM TALCO, CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS COMP PICOTE A CADA 45 CM	MULTI	CAIXA	15	8,62	129,30
153	HIDROGEL GEL HIDRATANTE CORPORAL C/ ALGINATO 85G	HIPOLABOR	UNIDADE	240	9,13	2.191,20
156	IODOPOVIDONA (PVPi), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000ML	FRESE	UNIDADE	350	30,18	10.563,00
171	LANCETAS EMBORRACHADAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLE	CAIXA	5000	0,10	500,00
172	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO BRANCO GRAMATURA 20 – TAMANHO 2 X0,90	MEDLE	UNIDADE	17500	1,18	20.650,00
174	LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	INOVEN	CAIXA	5600	0,94	5.264,00
176	LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	INOVEN	PARES	6000	0,94	5.640,00
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND	INOVEN	CAIXA	2800	12,95	36.260,00
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND	INOVEN	CAIXA	4000	12,95	51.800,00
200	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110/220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	MARK	UNIDADE	30	1.069,00	32.070,00
219	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	LABOR	UNIDADE	60000	0,39	23.400,00
220	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	LABOR	UNIDADE	70000	0,18	12.600,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	LABOR	UNIDADE	70000	0,28	19.600,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	LABOR	UNIDADE	40000	0,16	6.400,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	LABOR	UNIDADE	65000	0,17	11.050,00
268	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK	UNIDADE	400	8,89	3.556,00
273	TESTE BIOLÓGICO, CAIXA COM 10 INDICADORES BIOLÓGICOS 2I	HIPOLABOR	CAIXA	500	25,18	12.590,00
274	TESTE BOWIE & DICK, CAIXA COM 50 UNIDADES, PACOTE PRONTO, FOLHAS INDIVIDUAIS	HIPOLABOR	CAIXA	100	8,07	807,00
275	TIRA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL	CAIXAS	600	19,15	11.490,00
279	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTAS, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, PACOTE COM 100UND	SOFT	PACOTES	10100	5,83	58.883,00
<b>TOTAL</b>						<b>529.630,40</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102026 - 31/03/2026

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE	NEVOA	PACOTES	600	2,55	1.530,00

	IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES					
4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNIDADE	10000	0,24	2.400,00
6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	4500	1,25	5.625,00
7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	3200	1,24	3.968,00
9	FIXADOR CELULAR	KOLPLAST	UNIDADE	125	6,08	760,00
10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
11	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, 63 MM	BIOSANI	UNIDADE	1500	3,50	5.250,00
12	BOLSA COLOSTOMIA, SISTEMA DRENÁVEL, 19-64 MM	VITAMEDICAL	UNIDADE	1100	1,83	2.013,00
13	IOPOVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	500	34,70	17.350,00
16	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE 100UND	THEOTO	UNIDADE	700	4,61	3.227,00
17	ÁGUA OXIGENADA FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	FRASCO	15	5,14	77,10
18	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	40000	0,06	2.400,00
19	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	10000	0,06	600,00
21	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	40000	0,06	2.400,00
22	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	40000	0,06	2.400,00
24	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTA, NÃO ESTÉRIL 500G	TUPI	PACOTE	1000	13,25	13.250,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	MEDIX	UNIDADE	9000	1,65	14.850,00
32	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25X15X1CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	FAVA	UNIDADE	120	46,44	5.572,80
33	BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº 23 3532G ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	110	2,47	271,70
34	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 2000 ML, 3 VIAS, C/ CONECTORES, FILTRO, SENSORES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	MEDIX	UNIDADE	1000	22,02	22.020,00
35	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	BIOSANI	UNIDADE	160	1,97	315,20
36	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 10-65 MM, CAIXA COM 20 UNIDADES	VITAMEDICAL	UNIDADE	110	39,61	4.357,10
37	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BIOMEDICAL	UNIDADE	120	50,96	6.115,20
38	CABO DE BISTURI Nº3	ABC	UNIDADE	70	9,62	673,40
39	CABO DE BISTURI Nº4	ABC	UNIDADE	70	10,69	748,30
40	CABO DE LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓTICA, AÇO INOX, CONVENCIONAL, ADULTO	MIKATOS	UNIDADE	60	136,49	8.189,40
41	CABO DE LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓTICA, AÇO INOX, CONVENCIONAL, INFANTIL	MIKATOS	UNIDADE	60	119,99	7.199,40
42	CAMPO CIRÚRGICO 50X50 COM FENESTRA ESTÉRIL UM	KASMED	UNIDADE	1050	6,37	6.688,50
43	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 50X50CM AZUL	KASMED	UNIDADE	1020	6,50	6.630,00
44	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 0.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
45	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 1.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
46	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 2.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
47	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 3.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
48	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 4.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
49	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 5.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
50	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 6.0	MEDIX	UNIDADE	110	2,81	309,10
51	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2.10M	BIOSANI	UNIDADE	14000	1,05	14.700,00
52	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2.10M	BIOSANI	UNIDADE	8000	1,08	8.640,00
53	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	OLIMED	UNIDADE	3000	0,70	2.100,00
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	OLIMED	UNIDADE	10000	0,59	5.900,00
59	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	5000	0,24	1.200,00
60	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	8000	0,24	1.920,00
61	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	60000	0,24	14.400,00
62	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	25000	0,24	6.000,00
63	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	3000	0,24	720,00
65	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR, AUTOCLAVÁVEL, MODELO UNIVERSAL, EM SILICONE SEM LÁTEX	VENTCARE	UNIDADE	15	269,68	4.045,20
66	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEAADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVOLÁVEL	TKL	UNIDADE	200	0,47	94,00
67	CLOREXIDINA ALCÓOLICA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	350	12,57	4.399,50
68	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	350	15,59	5.456,50

69	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP.	RESGATE	UNIDADE	8	11,81	94,48
70	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P.	RESGATE	UNIDADES	8	12,01	96,08
71	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M.	RESGATE	UNIDADES	8	11,95	95,60
72	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G.	RESGATE	UNIDADES	8	13,20	105,60
73	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS COR AMARELA - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALÇA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECÍFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS	RESGATE	UNIDADE	4000	7,39	29.560,00
74	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	MSO	UNIDADE	50	9,97	498,50
75	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	MSO	UNIDADE	50	11,74	587,00
76	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	MSO	PACOTE	50	9,97	498,50
77	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, 100, TAMANHO 45X50 CM SIMPLES LEVE, PACOTE COM 50 UNIDADES	KASMED	PACOTES	50	13,22	661,00
80	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÓMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	ADVANTIVE	UNIDADE	3500	6,89	24.115,00
81	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÓMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	ADVANTIVE	UNIDADE	1500	7,17	10.755,00
82	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNITEC	UNIDADE	300	8,65	2.595,00
83	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	FAVA	UNIDADE	25	35,73	893,25
84	CURATIVO ADESIVO REDONDO TIPO BLOOD STOP - CURATIVO ANTISSEPTICO, DO TIPO BAND-AID REDONDO, CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDIX	UNIDADE	300	11,93	3.579,00
86	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 METROS	VITAMEDICAL	UNIDADE	220	19,29	4.243,80
87	CURATIVO CARVAO ATIVADO 10,5CM X 10,5CM, CAIXA COM 10	VITAMEDICAL	UNIDADE	220	26,89	5.915,80
88	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO KANGLI FILM (10CMX10M)	VITAMEDICAL	UNIDADE	210	50,98	10.705,80
89	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR NEUTRO, ESPUMANTE COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CRISTALINO, LÍQUIDO, INCOLOR E PH NEUTRO, 5L	CINORD	UNIDADE	575	29,21	16.795,75
91	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, COM 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP (AÇÃO SÍNÉRICA POTENCIALIZADA), PH NEUTRO, 5L	FORTSAM	UNIDADE	575	37,29	21.441,75
93	ELETRODO PARA ECG, PACOTE COM 50 UNIDS, PACOTE 50 UNIDADES	LABOR	UNIDADE	1300	9,99	12.987,00
94	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	HOSPFLX	UNIDADE	350	37,98	13.293,00
95	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	HOSPFLX	UNIDADE	375	57,56	21.585,00
97	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	HOSPFLX	UNIDADE	280	122,99	34.437,20
99	EQUIPO MICROGOTAS (FOTOSENSÍVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE	TKL	UNIDADE	300	1,18	354,00
103	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADE	3500	1,62	5.670,00
104	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADE	4500	1,19	5.355,00
105	ESCOVA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REFORÇADA TAPETE ANTIDERRAPANTE, FIXO, BRANCA, SUPORTAR ATÉ 250KG	TUBOMED	UNIDADE	110	98,42	10.826,20
106	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOX	PCA	UNIDADE	110	48,82	5.370,20
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE GRANDE PORTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS ANTIMICROBIANAS COMPRIMENTO DA ESCOVA 25,5CM LARGURA DAS CERDAS: 2,54CM	STERILEX	UNIDADE	110	34,03	3.743,30
108	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULAS	KOLPLAST	UNIDADE	110	38,42	4.226,20
109	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIOS	CINFER	UNIDADE	110	97,71	10.748,10
110	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	530	61,06	32.361,80
112	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS	SUPERMEDY	ROLOS	75	27,29	2.046,75
113	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 10CM, 4,50 MTS	CIEX	ROLOS	2000	6,18	12.360,00
114	ESPARADRAPO, 10CM/4,50 MTS, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	CIEX	ROLOS	1200	6,08	7.296,00
115	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 05 CM/4,50MTS, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	CIEX	ROLOS	2500	4,00	10.000,00
116	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO AUTOMÁTICO, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	PREMIUM	UNIDADES	150	17,60	2.640,00
120	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2.0 COM AGULHA	SHALON	UNIDADE	700	1,87	1.309,00
121	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	700	3,78	2.646,00
122	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	800	3,78	3.024,00

123	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	800	3,89	3.112,00
124	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,	SHALON	UNIDADE	800	3,73	2.984,00
125	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	800	3,85	3.080,00
126	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	800	3,92	3.136,00
127	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	800	3,76	3.008,00
128	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	800	1,20	960,00
129	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	1500	1,19	1.785,00
131	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 30 MM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	1500	1,20	1.800,00
132	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 25 MM, ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
133	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	BIOMEDICAL	UNIDADE	120	31,60	3.792,00
134	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	BIOMEDICAL	UNIDADE	110	31,51	3.466,10
135	FITA ADESIVA, CREPE, HOSPITALAR SIMPLES, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	CIEX	UNIDADE	500	3,57	1.785,00
136	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM, 30M	CIEX	UNIDADE	450	4,17	1.876,50
137	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	TIQUE TAC	UNIDADE	120	7,55	906,00
138	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	TIQUE TAC	UNIDADE	120	7,56	907,20
139	FOCO CLÍNICO, METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BRANCA, HALÓGENA, 110/220 V, GINECOLÓGICO, COM ESPELHO DUPLA FACE, OPÇÃO ENCAIXE, FEIXE DE LUZ INTENSA E DIRIGIDO, ALTURA AJUSTÁVEL, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE COM 5 RODÍZIOS	MIKATOS	UNIDADE	55	411,62	22.639,10
140	FORMOL 37%, FRASCO 1000ML	ICARAI	UNIDADE	4	28,36	113,44
141	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	BELIFE	UNIDADE	3500	1,18	4.130,00
142	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	BELIFE	UNIDADE	3500	1,22	4.270,00
143	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	BELIFE	UNIDADE	3500	1,10	3.850,00
144	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	BELIFE	UNIDADE	3500	1,09	3.815,00
145	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	3B	UNIDADE	3050	2,69	8.204,50
146	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	3B	UNIDADE	3050	3,09	9.424,50
148	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	3B	UNIDADE	275	3,08	847,00
150	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOSANI	UND	15000	0,78	11.700,00
152	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, FRASCO 1000ML	FORTSAM	UNIDADE	300	5,23	1.569,00
154	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK)	RESGATE	UNIDADE	110	79,64	8.760,40
155	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (HEAD BLOCK)	RESGATE	UNIDADE	110	83,45	9.179,50
157	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 2 110 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	UNIDADE	110	125,15	13.766,50
158	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 3 130 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	UNIDADE	110	125,15	13.766,50
159	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 4 150 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	UNIDADE	110	124,02	13.642,20
160	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 5 90 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	UNIDADE	110	125,15	13.766,50
161	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	23,23	2.555,30
162	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	115	22,19	2.551,85
163	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	22,19	2.440,90
164	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 13, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	22,19	2.440,90
165	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	130	23,47	3.051,10
166	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	23,24	2.556,40
167	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	23,17	2.548,70
168	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	23,47	2.581,70
169	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	275	21,94	6.033,50
170	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	MEDIX	UNIDADE	110	23,14	2.545,40
173	LUBRIFICANTE MINERAL. COMPOSIÇÃO LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETO S. APLICAÇÃO INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO, NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, 3,78L	MEGALUB	UND	500	76,76	38.380,00
183	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO TUBO SILICONE MACIO, 15 METROS	GH	UNIDADE	120	155,02	18.602,40
184	MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL	RESGATE	UNIDADE	200	5,95	1.190,00
185	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO	MEDIX	CAIXA	2000	5,59	11.180,00
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO, INFANTIL, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO	MEDIX	CAIXA	2000	5,84	11.680,00
187	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL N95	KASMED	CAIXA	1800	0,79	1.422,00
188	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 1,0	MEDIX	CAIXA	120	41,34	4.960,80
190	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 2,0	MEDIX	CAIXA	120	20,10	2.412,00
191	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 2,5	MEDIX	CAIXA	120	13,95	1.674,00
192	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 3,0	MEDIX	CAIXA	230	15,01	3.452,30
193	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 4,0	MEDIX	CAIXA	230	14,33	3.295,90
194	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 5,0	MEDIX	CAIXA	230	14,47	3.328,10
197	MESA AUXILIAR INOX, LARGURA 80CM, COMPRIMENTO 40CN, ALTURA 78CM, COM RODINHAS 2 PRATELEIRAS	TUBOMED	UNIDADE	110	479,32	52.725,20
198	MESA AUXILIAR INOX, LARGURA 80CM, COMPRIMENTO 40CN, ALTURA 78CM, COM RODINHAS 3 PRATELEIRAS	TUBOMED	UNIDADE	110	516,29	56.791,90
202	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	UNIDADE	30	211,99	6.359,70
203	PÁ ADESIVA ADULTA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, MARCA: INSTRAMED- MODELO: ION	INSTRAMED	UNIDADE	120	598,91	71.869,20
204	PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, MARCA: INSTRAMED- MODELO: ION	INSTRAMED	UNIDADE	110	598,91	65.880,10

205	PAPEL PARA ECG MODELO: CARDIOCARE 2000 (BIONET)	DARU	UNIDADE	5100	25,10	128.010,00
206	PIÇA ANATMICA DE DISSECAO DENTE DE RATO, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	60	13,07	784,20
208	PIÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA CURVA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	60	26,03	1.561,80
209	PIÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	60	27,13	1.627,80
210	PIÇA MIXTER, CURVA 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	60	74,50	4.470,00
211	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO 350ML AQUOSA PHMB	PIELSAM	UNIDADE	70	39,64	2.774,80
215	RELÓGIO E FLUXOMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO	HAOXI	UNIDADE	400	211,85	84.740,00
216	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, RESINA TERMOPLÁSTICA,	JUREMA	UNIDADES	40000	0,29	11.600,00
217	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	JUREMA	UNIDADES	40000	0,15	6.000,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	MEDIX	UNIDADE	1000	1,37	1.370,00
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,70	3.850,00
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,66	3.630,00
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,68	3.740,00
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,70	3.850,00
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,79	4.345,00
230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,73	4.015,00
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,70	3.850,00
232	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOSANI	UNIDADE	5500	0,71	3.905,00
233	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	BIOSANI	UNIDADE	5500	9,31	51.205,00
234	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	BIOSANI	UNIDADE	5500	16,79	92.345,00
235	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 16	BIOSANI	UNIDADE	5500	14,55	80.025,00
236	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 18	BIOSANI	UNIDADE	5500	14,55	80.025,00
237	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 20	BIOSANI	UNIDADE	5500	14,55	80.025,00
238	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 3.0	LABOR	UNIDADE	1100	2,94	3.234,00
239	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 3.5	LABOR	UNIDADE	1100	3,07	3.377,00
240	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 4.0	LABOR	UNIDADE	1100	3,07	3.377,00
241	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 4.5	LABOR	UNIDADE	1100	2,93	3.223,00
242	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 5.0	LABOR	UNIDADE	1100	2,91	3.201,00
243	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 5.5	LABOR	UNIDADE	1100	2,91	3.201,00
244	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 6.0	LABOR	UNIDADE	1100	2,91	3.201,00
245	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 6.5	LABOR	UNIDADE	1100	2,91	3.201,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 7.0	LABOR	UNIDADE	1100	3,07	3.377,00
247	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 7.5	LABOR	UNIDADE	1100	3,07	3.377,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 8.0	LABOR	UNIDADE	1100	3,07	3.377,00
249	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 8.5	LABOR	UNIDADE	1100	3,07	3.377,00
250	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 06, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	100	1,12	112,00
251	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 08, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	100	1,01	101,00
252	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	1100	1,07	1.177,00
253	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	1100	1,07	1.177,00
254	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	1100	1,12	1.232,00
255	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	1100	1,12	1.232,00
256	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UNIDADE	1100	1,12	1.232,00
257	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	1100	2,95	3.245,00
258	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	1100	2,95	3.245,00
259	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	1100	2,46	2.706,00
260	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	1100	2,46	2.706,00
261	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	MEDIX	UNIDADE	1100	0,62	682,00
262	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	BIOSANI	UNIDADE	1100	0,64	704,00
263	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	BIOSANI	UNIDADE	1100	0,64	704,00
264	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	BIOSANI	UNIDADE	1100	0,78	858,00
269	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	UNIDADE	120	17,64	2.116,80
270	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10,5 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS	ABC	UNIDADE	120	26,75	3.210,00
271	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO NELSON METZEMBAUM	ABC	UNIDADE	110	28,50	3.135,00
272	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO NELSON METZEMBAUM	ABC	UNIDADE	110	26,36	2.899,60
278	TORNIQUETE TÁTICO APH – EMERGÊNCIA – PRIMEIROS SOCORROS	TPR	UNIDADE	2000	16,25	32.500,00
281	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÁMETRO INTERNO CERCA DE 6.0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLÁVEL – PCT 15 M	GH	PACOTE	75	67,50	5.062,50
282	APARELHO DE GLICOSÍMETRO BIOLAND	BIOLAND	UNIDADE	2000	20,40	40.800,00
<b>TOTAL</b>						1.926.995,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062026 - 31/03/2026						
VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 08 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ULTRA T??XTIL	UNIDADE	7000	0,26	1.820,00
96	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	DUOTEC	UNIDADE	280	87,84	24.595,20
280	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLÁVEL – PCT 15 M	LABLIFE	PACOTES	75	52,20	3.915,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.330,20</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072026 - 31/03/2026						
VENCEDOR: ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 31.890.746/0002-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	UNIDADE	1500	1,32	1.980,00
14	LÂMINA DE MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM X 26 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRALPLAST	UNIDADE	600	4,99	2.994,00
23	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO 1000ML	TOP CLEAR	UNIDADE	6000	4,49	26.940,00
25	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	2000	29,39	58.780,00
201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	VALEPLAST	UNIDADE	110	2,88	316,80
218	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE,	DONAPACK	UNIDADES	40000	0,14	5.600,00
265	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G	GLC ORTOPEDICA	UNIDADE	550	9,50	5.225,00
266	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M	GLC ORTOPEDICA	UNIDADE	550	7,00	3.850,00
267	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO PP	GLC ORTOPEDICA	UNIDADE	550	7,00	3.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>109.535,80</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA.

07.936.090/0001-76

Item(s): 8 - 92 - 98 - 118 - 195 - 199 - 207 - 212 - 277.

Valor: R\$ 23.357,40

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.

40.328.532/0001-77

Item(s): 85 - 147 - 149 - 177 - 178 - 180 - 182 - 189 - 196 - 213 - 214 - 276.

Valor: R\$ 229.970,85

- DL MEDICAMENTOS LTDA.

48.058.173/0001-97

Item(s): 1 - 3 - 15 - 20 - 27 - 28 - 29 - 31 - 54 - 56 - 57 - 58 - 64 - 78 - 79 - 90 - 100 - 101 - 102 - 111 - 117 - 119 - 130 - 151 - 153 - 156 - 171 - 172 - 174 - 176 - 179 - 181 - 200 - 219 - 220 - 222 - 223 - 224 - 268 - 273 - 274 - 275 - 279.

Valor: R\$ 529.630,40

- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Item(s): 2 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 93 - 94 - 95 - 97 - 99 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 150 - 152 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 173 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 197 - 198 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 209 - 210 - 211 - 215 - 216 - 217 - 221 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 269 - 270 - 271 - 272 - 278 - 281 - 282.

Valor: R\$ 1.926.995,45

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

26.156.923/0001-20

Item(s): 26 - 96 - 280.

Valor: R\$ 30.330,20

- ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

31.890.746/0002-22

Item(s): 5 - 14 - 23 - 25 - 201 - 218 - 265 - 266 - 267.

Valor: R\$ 109.535,80

**Total: R\$ 2.849.820,10**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador: ABF7DDAB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A00062026 - 15/04/2026						
VENCEDOR: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA						
CNPJ: 03.352.303/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		UND	450	2,99	1.345,50
4	ALHO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	300	29,99	8.997,00
6	BATATA DOCE - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1000	4,50	4.500,00
9	CEBOLA BRANCA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1500	2,99	4.485,00
12	CHUCHU - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		UND	800	5,01	4.008,00
13	COENTRO - MOLHO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		UND	1200	2,99	3.588,00
15	JERIMUM CABOBLO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	600	5,50	3.300,00
17	LIMÃO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	200	5,00	1.000,00
19	MAÇA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	9,30	7.440,00
22	MARACUJÁ - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	8,05	6.440,00
23	MELANCIA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1500	10,59	15.885,00
26	PIMENTÃO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1500	5,89	8.835,00
27	TOMATE - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	2000	6,89	13.780,00
<b>TOTAL</b>						<b>83.603,50</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B00062026 - 15/04/2026						
VENCEDOR: MARIA SILVANA DA SILVA 06110488410						
CNPJ: 40.240.563/0001-71						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	15	19,50	292,50
3	ALFACE - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	300	3,00	900,00
5	BANANA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1000	4,20	4.200,00
7	BATATINHA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	5,80	4.640,00
8	BETERRABA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		kg	1500	5,29	7.935,00
10	CEBOLA VERMELHA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1000	6,00	6.000,00
11	CENOURA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	6,79	5.432,00
14	GOIABA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	6,39	5.112,00
16	LARANJA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	600	6,37	3.822,00
18	LOURO EM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESIDRATADO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUEIIRAS, PARASITOS E LARVAS. (PCT 100GR) EMBALAGEM PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		PACOTE	200	6,10	1.220,00
20	MACAXEIRA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	1800	4,79	8.622,00
21	MANGA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	3,45	2.760,00
24	MELÃO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	4,22	3.376,00
25	REPOLHO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	4500	5,79	26.055,00
28	UVA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	800	14,29	11.432,00
29	UVA PASSA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		KG	100	10,49	1.049,00
<b>TOTAL</b>						<b>92.847,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA.

03.352.303/0001-61

Item(s): 1 - 4 - 6 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 22 - 23 - 26 - 27.

Valor: R\$ 83.603,50

- MARIA SILVANA DA SILVA 06110488410.

40.240.563/0001-71

Item(s): 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 14 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 28 - 29.

Valor: R\$ 92.847,50

**Total:** R\$ 176.451,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**4BD8FF86

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LAGOA****SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais e grupos de cultura popular do município de Lagoa/PB para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

**DA JUSTIFICATIVA**

Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos culturais voltados para criação, difusão, circulação, formação, produção, preservação, fruição e acesso aos seguimentos culturais desenvolvidos por agentes artistas, coletivos, grupos, empresas, associações ou pontos de cultura atuantes no município de Lagoa/PB.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**DO OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de **06 (seis)** projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos agentes e grupos atuantes no município de Lagoa/PB.

**DAS DEFINIÇÕES**

Este edital adota as seguintes definições:

**PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

**PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial todas as rubricas e os desembolsos necessários para a execução do projeto.

**PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica, Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das culturas populares residentes, sediadas ou com atuação comprovada na cidade de Lagoa/PB, que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

**PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** São consideradas medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$49.758,21 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)**.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

**R\$ 39.758,21 (Trinta Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)** para projetos enquadrados na Faixa A, conforme condições definidas neste Edital;

**R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** para projetos enquadrados na Faixa B R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) por projeto de Quadrilhas Juninas conforme condições definidas neste Edital;

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Política Nacional Aldir Blanc, com previsão orçamentaria contemplada na LOA 2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

## AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

**Cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

**Cota de 5% (cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

Os coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas ficam submetidos aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

**CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE:** Os candidatos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**REMANEJAMENTO DE COTAS:** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, dentro de cada categoria do edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias de cota.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

Em caso de não haver propostas suficientes classificadas para etndimento das vagas, o recurso destinado para a categoria poderá ser remanejado para outra categoria.

**DENÚNCIA:** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de receber qualquer tipo de apoio desta.

## DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

Mulheres;  
Pessoas LGBTQIAPN+  
Pessoas idosas  
Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.

Candidatos que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação](#).

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas Mulheres; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas idosas; Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais podem optar pelos critérios diferenciados de pontuação.

Coletivos, grupos ou associações optantes pelas pelos critérios diferenciados de pontuação ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação](#).

## DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

Este edital contempla projetos voltados para e desenvolvidos por agentes, grupos, coletivos e organizações relacionadas às ações e expressões culturais presentes e atuantes no município de Lagoa/PB.

Este edital visa conceder apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, a projetos artístico-culturais que visem estimular e fortalecer a rede produtiva cultura, abrangendo as seguintes dimensões: Criação; Difusão; Circulação; Formação; Produção; Preservação; Fruição; Acesso; A seleção destina-se a artistas residentes em Lagoa/PB, empresas com Sede ou Atuação Cultural no município de Lagoa/PB, em todas as etapas de concepção e realização de projetos. Os projetos selecionados deverão ser executados no âmbito do município de Lagoa/PB.

Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	FAIXA	VALOR	VAGAS
FOMENTO CULTURAIS	A PROJETO Faixa A	R\$ 39.758,21	01
	Faixa B	R\$ 2.000,00	05

A categoria **Fomento a Projetos Culturais** tem como objetivo fomentar projetos culturais dedicados às expressões culturais de Lagoa/PB, incluindo a Programação Cultural das Festividades Juninas da Cidade e Quadrilhas Juninas, entre outros. Poderão se inscrever pessoa física e jurídica, coletivos, grupos, organizações e associações cujas atividades sejam voltadas para a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas a Lagoa/PB.

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	FAIXAS	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas com Deficiências	Comunidades Tradicionais	Total	Proponente	
							PF	PJ
FOMENTO PROJETOS CULTURAIS	A Faixa A	1	0	0	0	1	Não	Sim
	Faixa B	2	1	1	1	5	Sim	Sim
TOTAL		3	1	1	1	6		

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- **Proponente** – Pessoa Física ou Jurídica, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

- **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar Declaração de Representatividade, em modelo constante do [Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade](#), indicando expressamente a pessoa física ou jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo ou equipe indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar como proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural.

A ausência da Declaração de Representatividade, quando exigível, ou a sua não conformidade com as assinaturas dos membros declarados no formulário de inscrição, acarretará a inabilitação da proposta.

Podem atuar como Proponente, para fins deste edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que formalmente assumam integralmente as responsabilidades legais do projeto perante a Secretaria Municipal de Cultura.

Para as vagas da categoria **Faixa A** só poderão se inscrever Pessoa Jurídica com fins lucrativos , cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura, tenha atuação comprovada no município de Lagoa/PB, possua atestado de capacidade técnica que comprove a sua atuação na realização de eventos culturais públicos emitidos por órgãos da administração pública e que comprove mais de 10 anos de criação.

Para as vagas da categoria **Faixa B** poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural que represente QUADRILHAS JUNINAS, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural com residência/sede e atuação cultural no município de Lagoa/PB.

O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

Fica vedada a inscrição do mesmo proponente em diferentes faixas da categoria no presente edital, em caso de inscrição em mais de uma Faixa, somente a última inscrição será validada.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 13.

Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 10.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do proponente ou concorrente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

## ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**Seleção** — onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

**Habilitação** — onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

## DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação do Edital	24/04/2026 a 28/04/2026
Período de Inscrições	28/04/2026 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	05/05/2026
Período para Recurso	05/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	08/05/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	08/05/2026 a 11/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	12/05/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	12/05/2026 a 14/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	15/05/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/05/2026 a 19/05/2026
Data Final para Execução de Todos os Projetos	30/07/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site: <https://lagoa.pb.gov.br/> .

O projeto aprovado deverá ser executado, impreterivelmente, até o dia 30 de julho de 2026.

## DAS INSCRIÇÕES

Este edital exige que o proponente (quem inscreve e assume a responsabilidade legal) seja uma Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI, ME, Associação, Cooperativa, etc.), observando as especificações dos Itens: 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 28 de abril de 2026 às 18h00 de 04 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet através do link: <https://forms.gle/7dbcqawRA7nhbnRi6>

As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente, por meio do link: <https://forms.gle/7dbcqawRA7nhbnRi6> com o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- Formulário Eletrônico de submissão de projeto, link: <https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA> ;

- Orçamento detalhado;

- Currículo artístico do(a) proponente e do grupo ou equipe do projeto, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória;

- Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo, associação cultural ou equipe do projeto, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem

claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, atestados de capacidade técnica, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais;

- Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, quando for o caso.

- Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

- Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

É obrigatória a informação, no formulário de inscrição, de todos os componentes do grupo, coletivo, associação ou principais membro da equipe responsável pelo projeto. Para cada um, devem constar: nome, gênero, raça/etnia (autodeclarada), condição de PcD (sim/não), cidade de residência, função específica e valor da remuneração, caso haja.

As informações sensíveis coletadas destinam-se exclusivamente à construção de diagnósticos e à avaliação do perfil dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente.

Todas as informações prestadas pelo proponente e concorrente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Todas as informações estarão disponíveis no site: <https://lagoa.pb.gov.br/>.

Qualquer informação repassada por meios que não sejam os oficiais mencionados no item 12.6 não é de responsabilidade desta secretaria, cabendo ao proponente a verificação prévia.

É recomendado que o proponente esteja cadastrado no Mapa Nacional da Cultura <https://mapa.cultura.gov.br/> e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das faixas relacionadas no item 8.1 e anexar a respectiva documentação obrigatória constantes nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

O proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, independentemente do motivo, será considerada válida apenas a última submissão realizada dentro do prazo estabelecido no item 12.2, desde que esteja completa e em conformidade com as exigências deste Edital. As demais submissões anteriores serão automaticamente desconsideradas, não cabendo recurso.

Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o concorrente deverá informar o seu número de identificação na Plataforma Mapa da Cultura <https://mapa.cultura.gov.br/>, caso possua.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Formulário Padrão para Submissão de Projeto, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, através do Formulário Eletrônico disponibilizados no site: <https://lagoa.pb.gov.br/>

O candidato deve preencher a planilha orçamentária, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

O orçamento do projeto deve corresponder exatamente ao valor estipulado na faixa indicada no item 7.5 sem excedê-la ou ficar abaixo do limite estabelecido.

O projeto cultural deverá apresentar, entre outras informações, a relação de profissionais envolvidos na realização do projeto.

O cronograma de atividades do projeto deve prever início da pré-produção após 20 de abril de 2026.

**ACESSIBILIDADE:** Os projetos deverão destinar no mínimo 10% do seu recurso na oferta de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## . DA ETAPA DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, e pareceristas com notório saber, selecionados especialmente para estas funções através da empresa de operacionalização.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretária Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Planilha Orçamentária	0	0,5	1	1,5	2
5	Medidas de acesso + ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.3. deste Edital.

Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Os critérios de pontuação pelo sistema de ações afirmativas não são cumulativos.

Não serão selecionados projetos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

Eventuais casos de plágio serão objeto de análise detalhada pela Comissão. A desclassificação será aplicada de forma pontual à proposta na qual o plágio for efetivamente comprovado.

Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria, faixa e cota étnico-social.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site: <https://lagoa.pb.gov.br/>

A interposição de recurso de que trata o item 14.12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site <https://lagoa.pb.gov.br/> e não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.

**REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das faixas elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra faixa, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as faixas que possuam maior demanda de inscrição.

## **DA ETAPA HABILITAÇÃO**

Os proponentes classificados na etapa de Seleção deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente:

- Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- Se encontrar em situação de rua.

Os proponentes devem apresentar contas correntes de sua titularidade de acordo com o perfil de inscrição, ou seja, do CPF ou CNPJ, e não em nome de terceiros.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site: <https://lagoa.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site: <https://lagoa.pb.gov.br/>

A interposição de recurso de que trata este item tem natureza estritamente revisional e corretiva sobre o material já juntado aos autos no ato da habilitação ou apresentação original.

É expressamente vedado o envio, nesta fase recursal, de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares que não tenham sido apresentados anteriormente.

O recurso será limitado a:

Pedido de reavaliação da análise do material previamente enviado; e

Correção de vícios formais na apresentação de documentos já apresentados, tais como, mas não se limitando a:

Substituição de cópias ilegíveis, rasuradas ou defeituosas por cópias íntegras do mesmo documento; Apresentação de versão legível de documento originalmente ilegível, desde que do mesmo teor;

Regularização de documento cuja validade (data de emissão) estava anteriormente vencida, mediante apresentação do mesmo documento dentro do prazo de validade vigente na data da habilitação original.

**15.7.4.** O envio de documentação incompleta ensejará na inabilitação do proponente.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://lagoa.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, faixa, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria Municipal de Cultura convocará o proponente para assinar o Termo de Execução Cultural e devolvê-lo, dentro do prazo estabelecido.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos. Cabe ao proponente a responsabilidade de garantir que está apto a acompanhar todas as informações oficiais enviadas nos seus canais de comunicação.

É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## DO PAGAMENTO

O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única em conta específica para o projeto informada pelo proponente após o recebimento do Termo de Execução Cultural assinado pelo proponente, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

## DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Da Prefeitura Municipal de Lagoa através da Secretaria Municipal de Cultura.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura, sem aviso prévio, através de visitas in loco e solicitações de informações no andamento.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo proponente ou respectivo profissional de Contabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando for o caso.

Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos arts. 18 a 22 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os prazos legais e as hipóteses de guarda obrigatória.

Os proponentes selecionados deverão:

Adotar práticas compatíveis com os princípios do art. 6º da LGPD;

Garantir que eventuais dados de terceiros tratados na execução do projeto sejam obtidos e tratados de forma lícita, transparente e segura;

Comunicar imediatamente ao órgão gestor qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula pelo proponente poderá ensejar a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal prevista na legislação aplicável.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou políticopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site: <https://lagoa.pb.gov.br/>.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação;

Anexo 2 - Minuta de Declaração de Representatividade;

Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa/PB, 24 de abril de 2026.

**JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura

## **ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

**Pessoa com deficiência:** É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.

**Documentação Requisitada Para Solicitação de Critérios Diferenciados de Pontuação: Termo de Autodeclaração e Compromisso preenchido e assinado pelo(a) proponente.**

### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL - PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA/PB, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS anexo junto a esta autodeclaração o laudo médico exigido, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA/PB, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado

(Local e data) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

a) Mulheres;

b) Pessoas LGBTQIAPN+;

c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

### COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

### ANEXO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo “ \_\_\_\_\_ ”, reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa jurídica abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, atuando como PROPONENTE perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA/PB.

#### DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE

Nome do Grupo/Coletivo: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Endereço de Referência: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

**Declaramos ainda que:**

O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa física indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;

O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital; Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

**ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE**

(Devem constar abaixo as assinaturas e os dados de todos os membros indicados no formulário de inscrição)

Componentes:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Profissão:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Profissão:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Profissão:

Assinatura \_\_\_\_\_

(Local e data) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

**ANEXO 3****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.**

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO 4

### RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical

- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponent

**Publicado por:**  
 Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**82A6D596

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROTE DE MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
2	CAIBRO DE MASSARANDUBA	FLORANORTE	2.000	METRO	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
3	COMPENSADO MDF 10MM	PARICÁ	80	PEÇA	R\$ 233,50	R\$ 18.680,00
4	COMPENSADO MDF 12MM	PARICÁ	80	PEÇA	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00
5	ESTRONCA P/ESCORAMENTO 3,0 M	FLORANORTE	100	PEÇA	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
6	ESTRONCA P/ESCORAMENTO 4,0 M	FLORANORTE	100	PEÇA	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
7	EUCALIPTO AUTOCLAVADO 10 A 12 CM	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 54,60	R\$ 54.600,00
8	EUCALIPTO AUTOCLAVADO 16 A 18 CM	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 124,80	R\$ 124.800,00
9	LINHA 3/4 MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 43,50	R\$ 43.500,00
10	LINHA 3/5 MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
11	LINHA 3/6 MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
12	LINHA MISTA (5X5)	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
13	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
14	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
15	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 195,80	R\$ 19.580,00
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
17	MADEIRITE RESINADO 5 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
18	MADEIRITE RESINADO 9 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
19	MADEIRITE RESINADO 12 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00

20	MADEIRITE RESINADO 14 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
21	RIPÃO MASSARANDUBA	FLORANORTE	3.000	METRO	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
22	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10	CLM	70	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 15.925,00
23	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	CLM	80	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 18.200,00
24	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	CLM	80	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 18.200,00
25	TABUA DE MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
26	TÁBUA MISTA 28 CM	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
27	TABUA DE PINHO (PEÇA 3 METROS)	FLORANORTE	350	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 685.535,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 685.535,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 22 de abril de 2026.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

**SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA.**

CNPJ: 52.825.640/0001-34.

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**773C47A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E-mail: h7comercio@outlook.com / Telefone:(73) 99932-7199

Representante Legal: Henrique Bahia de Brito - 007.860.295-52

Endereço: Rua Estados Unidos, Santa Rita, Eunápolis/BA, 45.830-344

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LP	60	UND	R\$ 80,02	R\$ 4.801,20
141	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LP	60	UND	R\$ 85,35	R\$ 5.121,00
142	LUMINARIA PUBLICA DE LED 250W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LP	60	UND	R\$ 214,95	R\$ 12.897,00
149	MANGUEIRA LED BRANCA 3000K QUENTE PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	1000	METRO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
150	MANGUEIRA LED BRANCA 4000K NEUTRA PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	1000	METRO	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
151	MANGUEIRA LED BRANCA 6500K FRIO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	1000	METRO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
179	REFLETOR ALUM. LED SLIM 100W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	100	UND	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
180	REFLETOR ALUM. LED SLIM 10W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	80	UND	R\$ 10,00	R\$ 800,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 44.869,20</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.869,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 24 de abril de 2026.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

**H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

CNPJ: 15.360.195/0001-58.

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**4F4B659B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 23 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias deste Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: ANDREZ OLIVEIRA

CNPJ: 35.754.533/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BRITA '01'	Britex	M <sup>3</sup>	300	149,00	44.700,00
2	BRITA '0'	Britex	M <sup>3</sup>	300	149,00	44.700,00
3	TELHA 1ª QUALIDADE	CER??MICA CASA DE PEDRA	MILHEIRO	50	729,00	36.450,00
4	TELHA 2ª QUALIDADE	CER??MICA CASA DE PEDRA	MILHEIRO	40	695,00	27.800,00
5	TIJOLO 1ª QUALIDADE	CER??MICA CASA DE PEDRA	MILHEIRO	300	789,00	236.700,00
6	TIJOLO 2ª QUALIDADE	CER??MICA CASA DE PEDRA	MILHEIRO	300	748,00	224.400,00
<b>TOTAL</b>						614.750,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDREZ OLIVEIRA.

35.754.533/0001-43

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 614.750,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Abril de 2026

**AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**2997FB57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025 TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00026/2025**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arara PB, por intermédio da Secretaria de Administração, e a empresa J SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTI LTDA, CNPJ nº 45.612.135/0001-46, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CONSIDERANDO**

- a) que a Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025 foi assinada em 24 de setembro de 2025, publicada no PNCP dia 02/10/2025, com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme data acima;
- b) que a referida Ata tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município;
- c) que a Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- d) que foi realizada pesquisa de mercado atualizada, comprovando que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública;
- e) que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 84, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade.

**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A presente prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços da Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica **prorrogada integralmente a Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 20 de abril de 2026, encerrando-se em **20 de abril de 2027**, mantendo-se válidas todas as suas condições, especificações, valores e quantitativos originalmente registrados, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE**

A prorrogação integral da Ata, inclusive quanto aos seus quantitativos, está condicionada à **comprovação da vantajosidade dos preços registrados**, devidamente demonstrada por meio de **pesquisa de mercado atualizada**, acostada aos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS**

O valor total desta ata, a base do preço proposto, é de **R\$ 64.524,50** (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: JOSE JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR 70150308450						
CNPJ: 45.612.135/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABOBORA, produtos frescos, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, com grau de maturação intermediária, livre de resíduo de fertilizantes e agrotóxicos. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Transportados em sacos ou caixa apropriada para transporte de alimentos.	In natura	KG	1200	4,99	5.988,00
6	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, sem lesões de origens físicas ou mecânicas de polpa bem seca e, livre de resíduo de fertilizantes e agrotóxicos, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixas e/ou sacos apropriados	In natura	UND	2700	1,38	3.726,00
7	COUVE FOLHA, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, sem lesões de origens físicas ou mecânicas de polpa bem seca e, livre de resíduo de fertilizantes e agrotóxicos, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixas e/ou sacos apropriados	In natura	UND	1700	1,28	2.176,00
9	INHAME de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, com casca, sem brilho firme, tamanho grande, uniforme, e sem lesões de origem física ou mecânica, turgescentes, intactos e bem desenvolvidos. Livres de resíduo de fertilizantes e agrotóxicos, de terra ou corpos estranhos. Acondicionada em caixas apropriada para transporte.	In natura	KG	3700	4,98	18.426,00
12	POLPA DE FRUTA, SABOR ACELORA, em embalagem plástica e refrigerada boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas de polpa bem seca e, livre de resíduo de devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em sacos apropriados em 1kg	In natura	KG	1000	6,37	6.370,00
14	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, em embalagem plástica e refrigerada boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas de polpa bem seca e, livre de resíduo de devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em sacos apropriados em 1kg	In natura	KG	1000	5,99	5.990,00
15	TOMATE Aspecto globoso cor vermelha, classificada como legume graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade	In natura	KG	2600	2,61	6.786,00
22	MORANGO fruta carnosa e succulenta de coloração vermelha com sabor adocicado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto entregue em bandejas	In natura	UND	500	5,30	2.650,00
32	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	In natura	KG	2200	2,20	4.840,00
36	BATATA INGLESA lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	In natura	KG	1200	2,49	2.988,00
42	MAXIXE – De primeira qualidade, verde intenso, tamanho médio, sem manchas ou machucados,	In natura	KG	550	1,24	682,00

	livre de pragas e sujidades. Polpa firme e fresca, devendo ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas.					
43	QUIABO - Classe extra, verde, fresco, tenro e de coloração uniforme. Livre de fibras excessivas, manchas, rachaduras e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica com etiqueta de identificação e peso.	In natura	KG	450	1,75	787,50
45	PEPINO CAIPIRA - Verde claro, tamanho uniforme, polpa firme e fresca. Livre de danos mecânicos, manchas e pragas. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	In natura	KG	550	2,10	1.155,00
47	CAJU IN NATURA - Fruto fresco, maduro, de polpa firme, coloração uniforme e livre de danos físicos. Acondicionado em caixa plástica adequada para transporte de alimentos.	In natura	KG	350	3,50	1.225,00
48	JACA (gomos limpos) - Polpa amarela, fresca, livre de fibras externas e sementes avariadas. Acondicionada em embalagens plásticas de 1kg, refrigerada, com etiqueta de identificação.	In natura	KG	350	2,10	735,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.524,50</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

A presente prorrogação compreende a **manutenção integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025**, os quais **permanecem disponíveis para futuras contratações**, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento original, **não se tratando de acréscimo de quantitativos**, mas de **mera extensão do prazo de vigência**, conforme autorizado pelo **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Arara PB, 20 abril de 2026

**AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:CB5C2D34**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 40001/2026**

Aos 20 dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 10001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, destinados ao preparo e à oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coremas-PB, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

<b>VENCEDOR: GMO Comercial Ltda-ME, CNPJ nº 58.658.331/0001-01, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Box 01), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB.</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
1	Achocolatado em pó de cacau: marca registrada, cacau em pó, solúvel em água, embalagem de 400g, validade mínima seis meses.	Chocorei	pct	3000	7,59	22.770,00
4	Açafrão em pó em embalagem de 50g	Vimacedo	pct	300	1,93	579,00
5	Alho, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	Pr??Pria	kg	150	16,39	2.458,50
10	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Cipan	und	16000	3,29	52.640,00
14	Colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 100 g.	Nordestino	pct	4500	1,29	5.805,00
15	Farinha de milho flocada obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g.	Dona Clara	pct	18000	1,02	18.360,00
44	Raspadura de cana de açúcar de primeira qualidade.	Brejeira	und	150	9,10	1.365,00
55	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro, marca registrada.	Santo Expedito	und	18750	6,20	116.250,00
56	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro, marca registrada, que contenha em sua fórmula 0% açúcar e 0% gordura.	Santo Expedito	und	5000	7,80	39.000,00
63	Carne bovina fresca, 1ª qualidade procedente de espécie sã, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência, estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho.	Frigotil	kg	2500	22,65	56.625,00
70	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro, marca registrada.	Santo Expedito	und	6250	6,20	38.750,00
					<b>Total R\$</b>	<b>354.602,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**PESSOA JURÍDICA:**GMO Comercial Ltda-ME, CNPJ nº 58.658.331/0001-01, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Box 01), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, com o valor total de **R\$ 354.602,50** (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 - 4 - 5 - 10 - 14 - 15 - 44 - 55 - 56 - 63 e 70.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pela contratante

GMO Comercial LTDA-ME

**GILVAN P. DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pela contratada

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BBF6B317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 10065/2025**

**Processo Administrativo Nº 250227IN00036.****Inexigibilidade Nº IN00035/2025.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.**Contratada:** Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ nº 52.933.373/0001-19, Av. Piauí, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331 Cidade: João Pessoa-PB.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e previsto na cláusula décima.

**DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10065/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/03/2026 a 31/03/2027 e acrescentar o valor em até 100% (cem por cento), conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.

Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/03/2027 e conseqüentemente fica aditado o valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar assessoria e consultoria jurídica especializada para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano de Coremas/PB, com foco em: - Elaboração e análise de pareceres jurídicos sobre temas relacionados à assistência social e à legislação vigente; - Apoio na elaboração e revisão de termos de convênios, contratos e outros instrumentos legais pertinentes; - Orientação quanto à aplicação de recursos financeiros em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis; - Acompanhamento e orientação jurídica no âmbito das políticas públicas de assistência social; - Atendimento e orientação sobre questões jurídicas complexas que envolvam o fundo.	Mensal	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total:</b>					<b>36.000,00</b>

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Contratantes:** Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Yago de Mello (Pela contratada).

Coremas-PB, 23 de março de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E7D9083C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários,

para compor a frota do município de Mogeiro/PB, atendendo as demandas das secretarias de saúde e administração, para o ano de 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

<b>VENCEDOR: O &amp; L LOCACAO EIRELI</b>			
<b>CNPJ: 02.401.445/0001-09</b>			
<b>TOTAL: 703.896,00</b>			
<b>1 - VEICULOS</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de 4 (quatro) veículos, 7 lugares, tipo minivan, ano/modelo 2025/2026, cor branco, motor até 1.8, em excelente estado de conservação ou 0km, flex, transmissão manual, vidros e travas elétricas de fábrica, central multimídia de fábrica com conexões usb, volante hidráulico, 4 portas, rodas e pneus: rodas de aço aro 15" ou superior e pneus: 195/65 r15, comprimento total: 4.300 mm, largura: 1.715 mm, altura: 1.680 mm, entre-eixos: 2.600 mm, capacidade do porta-malas: mínimo 150 litros, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, retrovisores com regulagem elétrica, computador de bordos, sistema de som com rádio am/fm, usb e bluetooth, airbags frontais (motorista e passageiro). Toda a manutenção preventiva e corretiva, (inclusive pneus), emplacamento e seguro, por conta da contratada. Veículo destinado a secretaria de saúde. Deverá a contratada arcar com as despesas de manutenção periódica e preventiva.	MES	12
2	Locação de 2 veículos automotores, tipo SUV de grande porte, com tração 4x4, capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, ano mínimo 2025/2025, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem motorista, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública. O veículo deverá possuir motorização mínima 2.4 ou superior, com potência mínima de 170 cv, combustível diesel, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado digital com saídas para os ocupantes traseiros, no mínimo airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS com EBD ou tecnologia superior, controle eletrônico de estabilidade e tração, vidros, travas e retrovisores elétricos, central multimídia com rádio AM/FM, conexão Bluetooth e entrada USB, câmera de ré, capacidade mínima de porta-malas de 450 litros com a terceira fileira rebatida, além de estepe, macaco e chave de roda. O veículo deverá ser entregue revisado, higienizado, com documentação regular, licenciamento e taxas devidamente quitados, seguro total com cobertura contra danos materiais, corporais, roubo, furto e perda total, cobertura contra terceiros, assistência 24 horas, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, veículo reserva nas mesmas condições contratada, em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 24 horas e quilometragem livre durante toda a vigência contratual, conforme condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório e nos termos da Lei nº 14.133/2021	MES	12
Total do Lote 1			703.896,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- O & L LOCACAO EIRELI.

02.401.445/0001-09

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 703.896,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogei-ro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Francisco da Silva Melo

**Código Identificador:**9AC5F3B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogei-ro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogei-ro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

<b>VENCEDOR: RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA</b>			
<b>CNPJ:</b> 24.459.731/0001-68			
<b>TOTAL:</b> 245.000,00			
<b>1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE COLPOSCOPIO	UND	8
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE INFRAVERMELHO	UND	8
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE NEGATOCOSPIO	UND	8
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BISTURI ELETRICO.	UND	8
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE OXIMETRO DE MESA	UND	15
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE OXIMETRO PORTATIL.	UND	20
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE GLICOSIMETRO.	UND	20
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE FOCO GINECOLÓGICO.	UND	10
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ELETROCARDIOGRAFO 3 CH.	UND	15
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ELETROCARDIOGRAFO 12 CH.	UND	30
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ULTRASSOM.	UND	15
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE RESPIRADOR.	UND	10
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CADEIRA DE RODAS.	UND	10
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE DESFIBRILADOR.	UND	10
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ASPIRADOR HOSPITALAR.	UND	15
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE DETECTOR FETAL PORTÁTIO.	UND	25
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE DETECTOR FETAL DE MESA.	UND	25
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BALANÇA PEDIÁTRICA.	UND	25
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BALANÇA ADULTO.	UND	25
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BALANÇA DIGITAL.	UND	25
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE TERMÔMETRO DIGITAL.	UND	20

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE REANIMADOR MANUAL – AMBU.	UND	10
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UND	10
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE UMIDIFICADOR HOSPITALAR.	UND	10
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ESTETOSCÓPIO ADULTO.	UND	20
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	UND	20
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE AUTOCLAVE 12L.	UND	30
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE AUTOCLAVE 21L.	UND	30
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE AUTOCLAVE 30L.	UND	30
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE AUTOCLAVE 65L.	UND	30
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE TENSÍOMETRO ADULTO	UND	60
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE TENSÍOMETRO INFANTIL.	UND	20
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE APARELHO DE PRESSAO DIGITAL.	UND	30
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE VENTILADOR E RESPIRADOR PULMONAR.	UND	10
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE LARINGOSCÓPIO.	UND	12
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE FLUXÔMETRO.	UND	15
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO.	UND	15
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ASPIRADOR PORTATIL CIRURGICO.	UND	10
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.	UND	12
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE NEBULIZADOR DE 01 SAÍDA.	UND	20
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE NEBULIZADOR DE 04 SAÍDA.	UND	20
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE OTOSCÓPIO.	UND	12
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE SELADORA MANU AL.	UND	40
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE SELADORA AUTOMATICA DE ESTEIRA.	UND	15
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ULTRASSOM FISIOTERAPIA.	UND	15
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BANHO MARIA.	UND	10
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BIO PLUS BIO-200.	UND	10
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 150L.	UND	10
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 420L.	UND	10
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE AGITADOR KLINE.	UND	10
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE MICROSCOPIOS	UND	10
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CENTRIFUGA.	UND	10
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE TENS E FES.	UND	30
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE MICRO CENTRIFUGA.	UND	10
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CAMA GINECOLÓGICA.	UND	10
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE INCUBADORA ODONTOLOGICA.	UND	15
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE SELADORA DE PEDAL.	UND	20
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	60
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO.	UND	40
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO.	UND	40
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE PEÇA RETA ODONTOLÓGICO.	UND	40
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO.	UND	40
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE SERINGA TRIPLECE.	UND	60
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE UNIDADE DE ÁGUA ODONTOLÓGICA.	UND	60
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	60
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE SULGADOR ODONTOLÓGICO.	UND	60
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	60
68	DESINSTALAÇÃO. DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	5
69	INSTALAÇÃO. DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	5
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE REFLETOR ODONTOLÓGICO.	UND	50
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE CADEIRA "MOCHO" ODONTOLÓGICO.	UND	30
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE RAIÓ-X ODONTOLÓGICO.	UND	30
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE AMALGAMADOR.	UND	10
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE BOMBA A VACUO.	UND	15
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE FOTOPOLIMERIZADOR.	UND	40
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE DESTILADORA DE ÁGUA.	UND	30
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE JATO DE BICARBONATO.	UND	40
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UND	40
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE LOCALIZADOR APICAL.	UND	10
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE MOTOR ENDODONTICO.	UND	10
81	INSTALAÇÃO. DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	5
82	DESINSTALAÇÃO. DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	5
83	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1HP.	UND	60
84	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 3HP.	UND	60
Total do Lote 1			245.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA.

24.459.731/0001-68

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 245.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogéiro - PB, 16 de Abril de 2026

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Francisco da Silva Melo

**Código Identificador:818160F7**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 362/2026 - PISO DO MAGISTÉRIO**

**LEI Nº 362/2026**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Professores efetivos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento dos professores efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, conforme valores constantes nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

**Art. 2º** Ficam atualizadas, para o exercício de 2026, as tabelas remuneratórias dos cargos integrantes da carreira do magistério municipal, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, observada a estrutura funcional prevista na Lei Municipal nº 94/2007.

**Art. 3º** A criação e implementação das despesas decorrentes desta Lei ficam condicionadas à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito do Município de Santa Cecília

## ANEXO I

### CARGOS DE PROFESSOR - 30H SEMANAIS (ARTIGOS 9, 10, 13 E 47 DA LEI Nº 94/2007)

#### PROFESSOR(A) A1 - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PA1 - I	RS 3.301,84
II	PA1 - II	RS 3.466,94
III	PA1 - III	RS 3.640,28
IV	PA1 - IV	RS 3.822,30
V	PA1 - V	RS 4.013,41
VI	PA1 - VI	RS 4.214,08

#### PROFESSOR(A) A2 - NÍVEL SUPERIOR (20%)

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PA2 - I	RS 3.962,21
II	PA2 - II	RS 4.160,32
III	PA2 - III	RS 4.368,34
IV	PA2 - IV	RS 4.586,76
V	PA2 - V	RS 4.816,09
VI	PA2 - VI	RS 5.056,90

#### PROFESSOR(A) A4 - ESPECIALIZAÇÃO (360H) - 14%

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PA4 - I	RS 4.516,91
II	PA4 - II	RS 4.742,76
III	PA4 - III	RS 4.979,90
IV	PA4 - IV	RS 5.228,89
V	PA4 - V	RS 5.490,34
VI	PA4 - VI	RS 5.764,86

#### PROFESSOR(A) A5 - MESTRADO - 28%

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PA5 - I	RS 5.071,62
II	PA5 - II	RS 5.325,21
III	PA5 - III	RS 5.591,47
IV	PA5 - IV	RS 5.871,04
V	PA5 - V	RS 6.164,59
VI	PA5 - VI	RS 6.472,82

#### PROFESSOR(A) A6 - DOUTORADO - 56%

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PA6 - I	RS 6.181,04
II	PA6 - II	RS 6.490,09
III	PA6 - III	RS 6.814,60
IV	PA6 - IV	RS 7.155,33
V	PA6 - V	RS 7.513,10
VI	PA6 - VI	RS 7.888,75

## ANEXO II

### CARGOS DE PROFESSOR PREVISTOS PELOS ARTIGOS 10, 13 E 47 DA LEI Nº 94/2007

#### PROFESSOR(A) B1 - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PB1 - I	R\$ 3.962,21
II	PB1 - II	R\$ 4.160,32
III	PB1 - III	R\$ 4.368,34
IV	PB1 - IV	R\$ 4.586,76
V	PB1 - V	R\$ 4.953,70
VI	PB1 - VI	R\$ 5.201,38

**PROFESSOR(A) B2 - APERFEIÇOAMENTO 180H - 7%**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PB2 - I	R\$ 4.239,56
II	PB2 - II	R\$ 4.451,54
III	PB2 - III	R\$ 4.674,12
IV	PB2 - IV	R\$ 4.907,82
V	PB2 - V	R\$ 5.153,21
VI	PB2 - VI	R\$ 5.410,87

**PROFESSOR(A) B3 - ESPECIALIZAÇÃO 360H - 14%**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PB3 - I	R\$ 4.516,91
II	PB3 - II	R\$ 4.742,76
III	PB3 - III	R\$ 4.979,90
IV	PB3 - IV	R\$ 5.228,89
V	PB3 - V	R\$ 5.490,34
VI	PB3 - VI	R\$ 5.764,86

**PROFESSOR(A) B4 - MESTRADO - 25%**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PB4 - I	R\$ 4.952,76
II	PB4 - II	R\$ 5.200,40
III	PB4 - III	R\$ 5.460,42
IV	PB4 - IV	R\$ 5.733,44
V	PB4 - V	R\$ 6.020,11
VI	PB4 - VI	R\$ 6.321,11

**PROFESSOR(A) B5 - DOUTORADO - 50%**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
I	PB5 - I	R\$ 5.943,31
II	PB5 - II	R\$ 6.240,48
III	PB5 - III	R\$ 6.552,50
IV	PB5 - IV	R\$ 6.880,13
V	PB5 - V	R\$ 7.224,13
VI	PB5 - VI	R\$ 7.585,34

**ANEXO III****CARGOS DE PROFESSOR PREVISTOS PELOS ARTIGOS 19, 48 E 50-A, DA LEI Nº 94/2007****PROFESSOR(A) A1 - NÍVEL MÉDIO (MAIS LP 20%)**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	SALÁRIO	REMUNERAÇÃO ATUAL
I	PA1 - I	R\$ 3.301,84	R\$ 3.962,20
II	PA1 - II	R\$ 3.466,94	R\$ 4.160,31
III	PA1 - III	R\$ 3.640,28	R\$ 4.368,33
IV	PA1 - IV	R\$ 3.822,30	R\$ 4.586,75
V	PA1 - V	R\$ 4.013,41	R\$ 4.816,08
VI	PA1 - VI	R\$ 4.214,08	R\$ 5.056,89

**PROFESSOR(A) A1 - ESPECIALIZAÇÃO 10% (ART. 19)**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	SALÁRIO	REMUNERAÇÃO
I	PA1 - I	R\$ 3.962,20	R\$ 4.358,42
II	PA1 - II	R\$ 4.160,31	R\$ 4.576,34
III	PA1 - III	R\$ 4.368,33	R\$ 4.805,15
IV	PA1 - IV	R\$ 4.586,75	R\$ 5.045,43
V	PA1 - V	R\$ 4.816,08	R\$ 5.297,69
VI	PA1 - VI	R\$ 5.056,89	R\$ 5.562,59

**PROFESSOR(A) A1 - MESTRADO 20% (ART. 19)**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	SALÁRIO	REMUNERAÇÃO
I	PA1 - I	R\$ 3.962,20	R\$ 4.754,65
II	PA1 - II	R\$ 4.160,31	R\$ 4.992,38
III	PA1 - III	R\$ 4.368,33	R\$ 5.242,00
IV	PA1 - IV	R\$ 4.586,75	R\$ 5.504,11
V	PA1 - V	R\$ 4.816,08	R\$ 5.779,30
VI	PA1 - VI	R\$ 5.056,89	R\$ 6.068,28

**PROFESSOR(A) A1 - DOUTORADO 40% (ART. 19)**

REFERÊNCIA	SIMBOLOGIA	SALÁRIO	REMUNERAÇÃO
I	PA1 - I	R\$ 3.962,20	R\$ 5.547,09
II	PA1 - II	R\$ 4.160,31	R\$ 5.824,44
III	PA1 - III	R\$ 4.368,33	R\$ 6.115,67
IV	PA1 - IV	R\$ 4.586,75	R\$ 6.421,46
V	PA1 - V	R\$ 4.816,08	R\$ 6.742,52
VI	PA1 - VI	R\$ 5.056,89	R\$ 7.079,66

**ANEXO IV**

**CARGOS DE PROFESSOR PREVISTOS PELO ART. 50-B E § 3º DO ART. 66 DA LEI Nº 94/2007**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Professor(a) PS - Nível Médio	PS1	R\$ 1.621,00
Professor(a) PS - Nível Superior - 25%	PS2	R\$ 2.026,25

**ANEXO V**

**CARGOS DE PROFESSOR PREVISTOS PELOS ARTIGOS 19, 48-A, 50-B E 69 DA LEI Nº 94/2007**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Regente de ensino - Nível Médio	RNM	R\$ 3.301,84
Regente de ensino - Nível Superior	RNS	R\$ 3.962,21
RNS com especialização - 10%	RNSE	R\$ 4.358,43
RNS com mestrado - 20%	RNSM	R\$ 4.754,65
RNS com doutorado - 40%	RNSD	R\$ 5.547,09

**Publicado por:**  
Jose Maria Guedes do Nascimento  
**Código Identificador:**F9095C59

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ALTERA PCCR DO MAGISTÉRIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 0821, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EM ARTIGO E TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 078/2025, DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Santa Cruz, utilizando o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), definido na Portaria Ministerial MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Ficam as tabelas I, II e III constantes no anexo IV, do artigo 28, o anexo V, do artigo 29 e o anexo VI, do artigo 32 da Lei Complementar Nº. 002, de 03 de janeiro de 2011, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos dos profissionais da Educação, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados e as tabelas I, II, III e IV, do anexo I, anexo II, anexo III e anexo IV, artigo 2º, da Lei Complementar Nº. 078/2025, revogadas, passando a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos I, II, III e IV do anexo I, tabela de vencimentos do anexo II, tabela de função gratificada do anexo III e tabela da jornada suplementar do anexo IV, da presente Lei.

**Art. 3º** A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do cargo da carreira inicial do nível I, conforme tabela do anexo IV, constante a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2026.

**ALBERTO DUARTE DE SOUSA**

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 002/2026)1

**ANEXO I**

**Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério**

**Carga Horária semanal: 30 horas**

**Progressão horizontal: 5% e Progressão Vertical: 5%**

**Cargos de Provimento Efetivo**

**Tabela I**

Professor de Educação Básica I (Nível Médio)	Classe/ Nível	Código	Vencimento básico					
			I (0 a 5 anos)	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
A	176 GEAD	R\$ 3.874,40	R\$ 4.068,12	R\$ 4.271,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.709,36	R\$ 4.944,83	
		R\$ 968,60	R\$ 1.017,03	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	
		R\$ 4.843,00	R\$ 5.085,15	R\$ 5.339,41	R\$ 5.606,38	R\$ 5.886,70	R\$ 6.181,03	
B	177 GEAD	R\$ 4.068,12	R\$ 4.271,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.709,36	R\$ 4.944,83	R\$ 5.192,07	

	C	178 GEAD	R\$ 1.017,03	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02
			<b>R\$ 5.085,15</b>	<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>
			<b>R\$ 4.271,53</b>	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>
			R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92
			<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>
	D	179 GEAD	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>	<b>R\$ 5.724,25</b>
			R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92	R\$ 1.431,06
			<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>	<b>R\$ 7.155,32</b>

Tabela II

	Classe/ Nível	Cód	Vencimento básico					
			I (0 a 5anos)	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
			<b>R\$ 3.874,40</b>	<b>R\$ 4.068,12</b>	<b>R\$ 4.271,53</b>	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>
Professor de Educação Básica I	A	160 GEAD	R\$ 968,60	R\$ 1.017,03	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21
			<b>R\$ 4.843,00</b>	<b>R\$ 5.085,15</b>	<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>
			<b>R\$ 4.068,12</b>	<b>R\$ 4.271,53</b>	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>
	B	161 GEAD	R\$ 1.017,03	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02
			<b>R\$ 5.085,15</b>	<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>
			<b>R\$ 4.271,53</b>	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>
C	162 GEAD	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92	
		<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>	
		<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>	<b>R\$ 5.724,25</b>	
D	163 GEAD	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92	R\$ 1.431,06	
		<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>	<b>R\$ 7.155,32</b>	

Tabela III

	Classe/ Nível	Cód	Vencimento básico					
			I (0 a 5anos)	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
			<b>R\$ 4.068,12</b>	<b>R\$ 4.271,53</b>	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>
Professor de Educação Básica II	A	164	R\$ 1.017,03	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02
		GEAD	<b>R\$ 5.085,15</b>	<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>
		<b>R\$ 4.271,53</b>	<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>	
	B	165	R\$ 1.067,88	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92
		GEAD	<b>R\$ 5.339,41</b>	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>
		<b>R\$ 4.485,10</b>	<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>	<b>R\$ 5.724,25</b>	
	C	166	R\$ 1.121,28	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92	R\$ 1.431,06
		GEAD	<b>R\$ 5.606,38</b>	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>	<b>R\$ 7.155,32</b>
		<b>R\$ 4.709,36</b>	<b>R\$ 4.944,83</b>	<b>R\$ 5.192,07</b>	<b>R\$ 5.451,67</b>	<b>R\$ 5.724,25</b>	<b>R\$ 6.010,47</b>	
	D	167	R\$ 1.177,34	R\$ 1.236,21	R\$ 1.298,02	R\$ 1.362,92	R\$ 1.431,06	R\$ 1.502,62
		GEAD	<b>R\$ 5.886,70</b>	<b>R\$ 6.181,03</b>	<b>R\$ 6.490,08</b>	<b>R\$ 6.814,59</b>	<b>R\$ 7.155,32</b>	<b>R\$ 7.513,08</b>

Tabela IV

	Classe/ Nível	Cód	Vencimento básico					
			I (0 a 5anos)	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
Supervisor Escolar	A	168	<b>R\$ 4.147,42</b>	<b>R\$ 4.354,79</b>	<b>R\$ 4.572,53</b>	<b>R\$ 4.801,16</b>	<b>R\$ 5.041,21</b>	<b>R\$ 5.293,28</b>
	B	169	<b>R\$ 4.354,79</b>	<b>R\$ 4.572,53</b>	<b>R\$ 4.801,16</b>	<b>R\$ 5.041,21</b>	<b>R\$ 5.293,28</b>	<b>R\$ 5.557,94</b>
	C	170	<b>R\$ 4.572,53</b>	<b>R\$ 4.801,16</b>	<b>R\$ 5.041,21</b>	<b>R\$ 5.293,28</b>	<b>R\$ 5.557,94</b>	<b>R\$ 5.835,84</b>
	D	171	<b>R\$ 4.801,16</b>	<b>R\$ 5.041,21</b>	<b>R\$ 5.293,28</b>	<b>R\$ 5.557,94</b>	<b>R\$ 5.835,84</b>	<b>R\$ 6.127,63</b>

ANEXO II

Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério  
Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Valor (R\$)
Diretor Escolar	1.621,00
Vice-Diretor	1.621,00
Diretor de Creche	1.621,00
Secretário Escolar	1.621,00

ANEXO III

Tabela de Função Gratificada (FG)

Padrão da Escola/Creche	Código	Função Gratificada	Valor (R\$)
A1 - Até 100 alunos	38	FG-1	474,40
A2 - de 101 à 200 alunos	39	FG-2	652,63
A3 - Acima de 200 alunos	44	FG-3	968,60

ANEXO IV

Jornada Suplementar *						
(Professor de Educação Básica I e II)						
Nível/Classe	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
A (Médio)	R\$ 32,29	R\$ 33,90	R\$ 35,60	R\$ 37,38	R\$ 39,24	R\$ 41,21
A/B (Superior)	R\$ 33,90	R\$ 35,60	R\$ 37,38	R\$ 39,24	R\$ 41,21	R\$ 43,27
B/C (Especialista)	R\$ 35,60	R\$ 37,38	R\$ 39,24	R\$ 41,21	R\$ 43,27	R\$ 45,43
C/D (Mestrado)	R\$ 37,38	R\$ 39,24	R\$ 41,21	R\$ 43,27	R\$ 45,43	R\$ 47,70
D* (Doutorado)	R\$ 32,29	R\$ 33,90	R\$ 35,60	R\$ 37,38	R\$ 39,24	R\$ 41,21

\*A Jornada Suplementar é calculada com base no enquadramento do Professor de Educação Básica I e II, conjugando-se a classe e o nível do seu cargo efetivo, vezes a quantidade de horas suplementares, não podendo superar 15 (quinze) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2026.

**ALBERTO DUARTE DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laylson Rannielle Gomes Fontes  
**Código Identificador:**C0998EB6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0055/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover a divulgação institucional, informativa e educativa de ações, programas, serviços e campanhas de interesse público do Município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 24 de abril de 2026.

**CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Agente De Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover a divulgação institucional, informativa e educativa de ações, programas, serviços e campanhas de interesse público do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover a divulgação institucional, informativa e educativa de ações, programas, serviços e campanhas de interesse público do Município de Santana dos Garrotes - PB.	08	mês		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

**3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

#### 09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

#### 10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**0E4F4839

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE**

**EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2**

#### **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE**

A Prefeitura de Sousa-PB, por meio da Fundação Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentando a PNAB), na Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise do Objeto referente ao “**Edital nº 02/2026 Para Termo de Execução Cultural Para Músicos do Município de São José da Lagoa Tapada-PB**”.

#### **NOTAS METODOLÓGICAS:**

Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa provisória de seleção disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às **12h do dia 29 de abril de 2026**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de posse do formulário preenchido disponível no link <https://saojoselt.pb.gov.br/uploads/files/Anexo%206%20-%20Modelo%20de%20Formul%C3%A1rio%20de%20Interposi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Recurso.pdf> até o horário acima citado.

A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (83) 9 98158-9613 (WhatsApp).

São José da Lagoa Tapada-PB, 24 de abril de 2026.

**MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA TOMÁS**

Secretária de Cultura e Turismo

**FRANCISCO ALISON DE SOUSA**

Coordenador Geral

Comissão de Seleção

**RAUL VITOR DA SILVA PEREIRA**

**GEORGE ANTONIO MARQUES LINS**

**FRANÇA**

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### Raul Vitor da Silva Pereira - Sousa (PB)

Fotógrafo, Artista Plástico, Desenhista, Produtor Cultural desde 2017 no município de Sousa, já realizou vários eventos culturais como 1º, 2º e 3º “De Repente É Sousa” - Festival de Repentistas de Sousa, fez parte da equipe de Produção do VI Festissauro – Festival de Cinema Vale dos Dinossauros de Sousa, produziu o Projeto Matriz das Artes 2017-2019, Realizador da Exposição Fotográfica “Sousa Cidade Turística” 2021, atuou na Produção do 1º e 2º FESTMUS – Festival de Música Souse, Realizou o Projeto “Curta o Cinema” 2023-2025, Produção do evento musical “Carnaval Multicultural 2023”, atuou como Parecerista na Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc nos municípios de: Aparecida, Nazarezinho, São Domingos de Pombal.

#### George Antonio Marques Lins - Sousa (PB)

Ativista Cultural, participou da produção dos eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa nos projetos: De Repente É Sousa – Festival de Repentistas, Produção do VI Festissauro – Festival de Cinema Vale dos Dinossauros de Sousa, Projeto Matriz das Artes 2017-2024, Produção do 1º e 2º FESTMUS – Festival de Música Souse, produção do Festival Competitivo de Quadrilhas Juninas de Sousa, atuou como Parecerista na Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc nos municípios de: Aparecida, Uiraúna, Nazarezinho, São Domingos de Pombal e assessorou municípios pertencentes a 10ª Região na execução e prestação de Contas das Leis: Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

#### José França de Oliveira - Aparecida (PB)

José França de Oliveira é Graduado em História e Direito pela UFCG. É Radialista filiado a API e militante cultural desde o início dos anos 90. Foi presidente da ONG Acauã Produções Culturais, com sede na cidade de Aparecida – PB. Comandou a Coordenação Técnica das 14 edições da Mostra Acauã do Audiovisual Paraibano, realizada no Conjunto Histórico da Fazenda Acauã em Aparecida. É membro do Fórum de Pontos de Cultura da Paraíba e tem participado e ministrado vários cursos e oficinas no segmento audiovisual em todo o Estado, a exemplo do projeto Plantando Cinema na Pedra Bonita, realizado na cidade de Itaporanga e o Curso de Cinema de Animação, realizado na cidade de Aparecida. Foi Produtor Executivo de vários filmes dirigidos Laercio Filho, Leonardo Alves e Maria Tereza. Fez Som Direto nos filmes dirigidos por Maraisa Quintino, Carina Licarião, Heloisa Helena, Winna Gonçalves, Maria Tereza, Leonardo Alves, Mikaela Batista e Diassis Pires, Doc. 20’, 2014. Dirigiu os filmes: • A Furna, Doc 20’ 2013; • Imãsginações Animação, 2014 • Anuncio de Emprego, Fic 5’ 2014 • Sonhos de Leandro, Doc 19:46 – 2022 • O Último Artesão de Couro – 2024 • Lá Vem as Bandas Cabaçais – 2025. Foi Produtor Local do longa-metragem Rebento, do diretor André Moraes, produzido nos municípios de Aparecida e Sousa e premiado em vários festivais no Brasil e no exterior.

### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE

#### CATEGORIA INDIVIDUAL - FAIXA R\$ 1.000,00

Nº	PROPONENTE	CPF	COTA	AV1	AV2	AV3	SOMA	NOTA FINAL
1	José Marcos Fernandes	079*****77	Ampla Concorrência	90	90	90	270	90
2	Cornélia Erivância Gomes Saraiva	080*****67	Ampla Concorrência	85	85	85	255	85
3	José Hilton da Silva	123*****47	Ampla Concorrência	75	75	75	225	75
4	Gilson Francisco de Brito	029*****70	Ampla Concorrência	75	75	75	225	75
5	Celso Pereira de Andrade Neto	171*****90	Ampla Concorrência	65	65	65	195	65
6	Lúcio Flávio Batista da Silva	113*****30	Ampla Concorrência	65	65	65	195	65
7	Daniel Pereira dos Santos	113*****17	Ampla Concorrência	60	60	60	180	60
8	Josuel Fernandes Lourenço	103*****16	Pessoa Negra	60	60	60	180	60

#### CATEGORIA GRUPOS - FAIXA R\$ 2.000,00

Nº	PROPONENTE	CPF	COTA	AV1	AV2	AV3	SOMA	NOTA FINAL
1	Francisco Rodrigues dos Santos	035*****33	Ampla Concorrência	90	90	90	270	90
2	Francisco Cicero da Silva	841*****00	Ampla Concorrência	80	80	80	240	80
3	Francisco Alves da Silva Júnior	072*****06	Ampla Concorrência	75	75	75	225	75
4	Francisco da Silva	117*****40	Ampla Concorrência	75	75	75	225	75
5	Izaias Messias Fernandes Pereira	276*****03	Ampla Concorrência	75	75	75	225	75

São José da Lagoa Tapada-PB, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio Braga de Sá  
**Código Identificador:**FADCFC20

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Pregão Eletrônico - 00006/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Raspadeira com rodas laterais, capacidade rasa mínima de 1,70 m³, capacidade coroada mínima de 1,95 m³ - Valor Referência: R\$ 39.550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 13:37:44 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CUBBO 1.7	MONTAR AGRO	1	39.000,00
Item: 0002 - Picadeira ensiladeira com reboque de 2 pneus, potência mínima 65 cv - Valor Referência: R\$ 57.546,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 13:37:44 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PP 4610 c/rodado	PINHEIRO MÁQUINAS	2	25.980,00
Item: 0003 - Carreta Agrícola - Capacidade mínima 6 toneladas - Valor Referência: R\$ 43.543,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 13:37:44 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CC 6000	ACTON	2	50.000,00
Item: 0004 - Plantadeira - mínimo 3 linhas - Valor Referência: R\$ 50.365,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 13:37:44 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	JM 2040 - 3L	JUMIL	1	21.790,00
Item: 0005 - Grade Hidráulica Niveladora - mínimo 28 discos - Valor Referência: R\$ 30.612,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 13:37:44 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GH 28	MARCHESAN TATU	2	55.400,00
Item: 0006 - Grade Aradora - mínimo 14 discos de 26" - Valor Referência: R\$ 38.558,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 13:37:44 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GA 14X26	MARCHESAN TATU	1	24.890,00
<b>KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**3BF167BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Pregão Eletrônico - 00006/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Raspadeira com rodas laterais, capacidade rasa mínima de 1,70 m³, capacidade coroada mínima de 1,95 m³ - CUBBO 1.7 - Valor Referência: 39.550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	39.000,00	39.000,00	Homologado em 23/04/2026 13:38:01 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - Picadeira ensiladeira com reboque de 2 pneus, potência mínima 65 cv - PP 4610 c/rodado - Valor Referência: 57.546,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	12.990,00	25.980,00	Homologado em 23/04/2026 13:38:01 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0003 - Carreta Agrícola - Capacidade mínima 6 toneladas - CC 6000 - Valor Referência: 43.543,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	25.000,00	50.000,00	Homologado em 23/04/2026 13:38:01 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0004 - Plantadeira - mínimo 3 linhas - JM 2040 - 3L - Valor Referência: 50.365,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	21.790,00	21.790,00	Homologado em 23/04/2026 13:38:01 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0005 - Grade Hidráulica Niveladora - mínimo 28 discos - GH 28 - Valor Referência: 30.612,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	27.700,00	55.400,00	Homologado em 23/04/2026 13:38:01 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0006 - Grade Aradora - mínimo 14 discos de 26" - GA 14X26 - Valor Referência: 38.558,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	24.890,00	24.890,00	Homologado em 23/04/2026 13:38:01 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
<b>KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**C5C7012C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, e a empresa 27.013.072 JOSELIA VERAS BRAGA, CNPJ nº **27.013.072/0001-20**, com Inscrição Estadual nº 16.287.821-4 e sede na Rua Francisco de Paula Saldanha, 101, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB, neste ato representada por Josélia Veras Braga, brasileira, casada, empresária, portadora de

RG nº 1.946.984 (SSP/RN) e CPF nº 008.933.514-74, residente na Rua Francisco de Paula Saldanha, 101, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB, considerando o sub item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, **RESOLVE** celebrar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 026/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 24 de Abril de 2026 a 24 de Abril de 2027.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.013.072 JOSELIA VERAS BRAGA, CNPJ nº 27.013.072/0001-20, com Inscrição Estadual nº 16.287.821-4 e sede na Rua Francisco de Paula Saldanha, 101, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB, neste ato representada por Josélia Veras Braga, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 1.946.984 (SSP/RN) e CPF nº 008.933.514-74, residente na Rua Francisco de Paula Saldanha, 101, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO REGIONAL (ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR NO TAMANHO 08, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G). CARDÁPIO REGIONAL- CONTEÚDO; UMA PORÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU DE LEITE), UMA PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU MACASSAR), UMA PORÇÃO DE MACARRÃO, 02 RODELAS DE BATATA/ MACAXEIRA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE VERDURA (VINAGRETE, MAIONESE, CRUA), 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA (BOL CARNEIRO, FRANGO, FÍGADO, PEIXE) E UMA PORÇÃO DE FAROFA.	PRÓPRIA	UND	2374	16,00	37.984,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO REGIONAL (ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR NO TAMANHO 09, PESANDO APROXIMADAMENTE 590G.). CARDÁPIO REGIONAL- CONTEÚDO; UMA PORÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU DE LEITE), UMA PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU MACASSAR), UMA PORÇÃO DE MACARRÃO, 03 RODELAS DE BATATA/ MACAXEIRA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE VERDURA (VINAGRETE, MAIONESE, CRUA), 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA (BOL CARNEIRO, FRANGO, FÍGADO, PEIXE) E UMA PORÇÃO DE FAROFA.		UND	2385	18,00	42.930,00
VALOR TOTAL R\$ 80.914,00						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Clausula Quarta da respectiva ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original não alteradas por esse termo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de Abril de 2026

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal

**JOSÉLIA VERAS BRAGA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:470E8E16**

## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

### AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162




